

Estado da Bahia MUNICÍPIO DE JABORANDI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

OBJETO

Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 29 DE SETEMBRO DE 2025

Hora: 09HS00MIN

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Sistema: ComprasNet

Código UASG do Município: 989.859

Marcos Antônio Matos da Silva Prefeito Município de Jaborandi



PROTOCOLO DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Jaborandi, o edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 026/2025, referente às Aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia, com características e condições em conforme com o Instrumento Convocatório.

Razão Social:			
Nome do Responsável:			
CNPJ N.°:			
Telefone / Fax:			
E-mail:			
Pessoa para Contato:			
			2025
Cidade - UF	dia	mês	ano
Ass	inatura do Responsável		
Carimbo de CNPJ			

As empresas que obtiverem o edital deverão preencher este comprovante imediatamente. Este procedimento se faz necessário com vistas a comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



1.	PREAMBULO
	TREAMBELO
2.	DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, IDONEAS E FIRMES
3.	MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO
4.	DO OBJETO
5.	DO VALOR ESTIMADO
6.	DO REGISTRO DE PREÇOS
7.	DO CREDENCIAMENTO
8.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
10.	DA VISTORIA
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
13.	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
14.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
15.	DO CHAT NA SESSÃO
16.	DOS RECURSOS
17.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
18.	DA AMOSTRA
19.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
23.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
24.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
25.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
26.	DOS ANEXOS
27.	DO FORO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS DESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS MÓVEIS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PAPELARIA E ESCRITÓRIO E OUTROS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, órgão público de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.245.568/0001-14, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, mediante a Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 077/2023, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Jaborandi, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando as aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e pelo Decreto Municipal n.º 495/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 29 DE SETEMBRO DE 2025

Horário: 09h00min - horário de Brasília - DF

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 989.859

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Modo de Disputa: Aberto

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 433.952,09 (quatrocentos e trinta e três mil,

novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).



1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia, atendendo às especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.
 - **1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as <u>especificações constantes no Termo de Referência</u>, prevalecerão sempre as últimas.
 - **1.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observâncias as especificações e exigências mínimas contidas nas especificações constantes do <u>Termo de Referência</u>, considerando que será por meio deste que será verificado a aceitabilidade das propostas.
- **1.2.** A licitação será subdivida em **13 (treze) lotes**, contendo 196 (cento e noventa e seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, havendo a faculdade ao licitante a sua participação nos itens que forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

- **2.1.** As despesas com as aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros, constantes do objeto desta licitação, foi orçado pela Administração mediante pesquisa de preços praticados no mercado, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, realizadas com empresas com atividades relacionada ao objeto desta licitação, em atendimento ao contido no Inciso IV, Artigo 23º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, encontra-se no Anexo I Termo de Referência, totalizando a importância de R\$ 433.952,09 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).
- **2.2.** Os recursos financeiros destinados à remuneração da contratação proverão de Recursos Próprios do Município de Jaborandi Bahia, e bem como poderão ser aplicados em ações, convênios, ajustes, termos de cooperação, termos de compromisso, etc., aos quais advenham do Governo Federal e Governo Estadual, considerando tratar-se de certame licitatório realizado sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, IDONEAS E FIRMES

4.1. O Município de Jaborandi, em processos licitatórios realizados sobre a modalidade de Pregão Eletrônico, passou e passa por dificuldades e transtornos ocasionados diretamente e indiretamente por irresponsabilidade de empresas licitantes que participam das licitações, as



quais durante os certames e até posteriormente, o que é pior, "simplesmente" solicitam à desclassificação, desconsideração ou informam que tratou-se de um "erro" ou "equívoco". Destacamos, afirmamos e reiteramos que atitudes desta ordem atentam diretamente contra a Administração Pública, e causam por si só prejuízos aos processos e ao erário.

4.2. Determinações contidas no Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6°, conforme segue ipsis litteris:

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

[...]

§ 4° Os <u>licitantes poderão retirar ou substituir a proposta</u> ou, na hipótese do § 1°, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, <u>até a abertura da sessão pública</u>.

(grifo nosso)

- **4.3.** As empresas-licitantes interessadas conforme depreende-se do disposto acima, o que em outras palavras leciona que o licitante possui o <u>livre arbítrio prévio</u>, que significa: "possibilidade de <u>decidir</u>, <u>escolher</u> em função da <u>própria vontade</u>, isenta de qualquer condicionamento, motivo ou causa determinante", sendo assim podem livremente colocar a proposta e retira-la, ou mesmo substitui-la, sendo possível até mesmo retirar ou colocar os documentos de habilitação, portanto, alegações levianas, infundadas, etc., serão objeto de sanções da Administração Pública do Município de Jaborandi, ou seja, o **livre arbítrio é prévio**, e não posterior.
- Considerando que todas as condições são pré-estabelecidas e estão dispostas no instrumento convocatório, no termo de referência e em seus anexos, não cabem de forma indiscutível, portanto, as alegações de "equívocos"; "erros"; "não era interessante"; "eu quis desistir"; "o frete é muito caro"; "a senha do sistema foi extraviada"; "preciso de realinhamento"; "não consigo o produto de jeito nenhum"; "o produto está descontinuado", "nós não observamos"; "o funcionário é novo"; "o colaborador esqueceu", etc., justificativas desta ordem, serão tidas como desrespeitosos pela Administração Municipal de Jaborandi, pois estas atitudes estão diretamente e frontalmente prejudicando o Município de Jaborandi - Bahia, e causando diversos transtornos, tais como: atrasos nas aquisições ou contratações; aquisições paradas; servicos parados; ausências deprodutos; re-processos; desabastecimentos; republicações de avisos; perca de tempo; prejuízos ao erário; desgastes de colaboradores; cobranças organizacionais desnecessárias; etc., sem falar dos prejuízos diretos e indiretos ocasionados à toda a população do Município de Jaborandi - Bahia.
- **4.5.** A Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, já determina que cabe ao licitante interessado em participar de Pregão Eletrônico <u>responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, portanto, não serão aceitas pedidos de desconsideração de lances ditos errôneos, pois o edital e os valores são amplamente conhecidos, e todo e qualquer empresa que se prese conhecem todos os custos que envolvem seus produtos até o cliente final, conforme segue o art. 13, inc. III da norma;</u>

III - <u>responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas</u> em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; (grifo nosso)

- **4.6.** A Instrução Normativa determina que o licitante ao manter o seu preço e as condições do proposta/lance, e tal obrigação é de suma importância para manutenção da seriedade da disputa e para se evitar fraudes, considerando que a empresa licitante é plenamente conhecedora dos produtos que vende e que **uma vez ofertado um lance, não é permitida a desistência**, sob a alegação que o seu preço é inexequível, e assim motivar a solicitação de desclassificação, para isto a inexequibilidade deverá ser cabalmente evidente, considerando os valores estimados e as demais propostas.
- **4.7.** A empresa licitante que não apresentar **Propostas Sérias, Idôneas e Firmes** ao Município de Jaborandi, conforme cada situação, estará sujeita as sanções contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos contidos no Instrumento Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pois a mera alegação de que houve algum equívoco na formulação de lances não constitui fator suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta, portanto, cada "*equívoco*" será seriamente analisado, para observar se de fato e de direito tratou-se de erro, ou trata-se de ato leviano com vistas a tumultuar os trabalhos administrativos e ferir o relevante interesse público nas aquisições ou contratações emanados nos instrumentos convocatórios;
- **4.8.** A Comissão de Contratação/Comissão, podem deferir ou indeferir o pedido de desistência de proposta(s) ou de lance(s) apenas constatarem que o motivo é plenamente **justificável**, **idôneo** e se é decorrente de **fato superveniente**, e a sua justificativa está atrelada aos fatos e ao direito e se tratar de fato superveniente justificável, em conformidade com o art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, onde determina que caso não mantenha sua proposta será responsabilizado administrativamente.

5. MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO

- **5.1.** O Município de Jaborandi considerando diversos problemas decorrentes de abandonos, desistências ou mesmo de irresponsabilidades de empresas que acabam por participarem de procedimentos licitatórios, e reduzem os valores dos itens à valores inexequíveis, aos quais apenas constatados, informados ou omitidos da municipalidade de forma extemporânea, dando completa demonstração deste fato lamentavelmente, quando os seus interesses ficaram desfavoráveis, por exemplo: "por terem vencidos poucos itens ou grupos"; "pelo simples interesse em vencer por vencer"; "não se preocupam com as entregas"; "não se preocupam com as necessidades da população, o que é desumano"; e o que também é danoso "entendem que não haverá qualquer punição"; etc., condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, porque são formas de violação da legislação.
- **5.2.** Considerando que todos os atos das sessões públicas são plenamente abertos aos licitantes e os interessados, quaisquer solicitações e comunicações do Comissão de Contratação, durante os processos qual sejam de abertura, suspensão, reabertura de sessão, etc., são sempre comunicados previamente, e não sendo respondidos ou não enviados os documentos, caso tenha sido permitido no instrumento convocatório, ou propostas de preços realinhadas, serão tidos sempre como abandonos do certame.
- **5.3.** Todos os cuidados e responsabilidades exigidas no certame, deve-se novamente por tratarse de um processo para as aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos,



equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e concluso o processo, são emanadas as necessidades imediatas por intermédio das Autorizações de Fornecimentos enviadas às empresas detentoras das atas de registro de preços do(s) item(s) ou grupo(s) vencidos no certame, e a sua não efetividade das entregas provocam problemas logísticos e de desabastecimentos, sendo uma total falta de zelo, respeito e humanidade por parte das empresas perante o relevante interesse público por tratar-se de saúde pública em nosso Município.

5.4. Cabe destacar, que a não manutenção da proposta é passível de penalização, <u>e será de fato e de direito penalizado pelo Município de Jaborandi</u>, inclusive com as possíveis sanções de impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade, respectivamente nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando as ocorrências tidas como infrações, contidas no art. 155, incisos IV e V, conforme seguem:

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - <u>não manter a proposta</u>, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

(grifo nosso)

5.5. O Município de Jaborandi com vistas a corroborar com a letra legal, temos ainda por exemplo, decisão do próprio Tribunal de Contas da União - TCU, acerca da imputação de penalidades em face do ato ilegal elencado na lei, advinda do Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, TC 015.239/2012-8, relator Ministra Ana Arraes, 08/04/2015), conforme segue:

A <u>aplicação de sanção</u> de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, <u>em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé</u>. Requer tão somente a evidenciação da prática injusficada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal. (grifo nosso)

- **5.6.** Incumbe destacar que o mencionado Acórdão n.º 754/2015 Plenário, apesar de basear-se em lei revogada, ainda continua vigente o seu entendimento, para a aplicabilidade na Lei n.º 14.133/2021, considerando ainda está sendo reportado na recente publicação do 5º Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União TCU, em sua página 614, portanto, basta que a prática de ato ilegal seja realizada.
- 5.7. O Município de Jaborandi com o intuito de pura proteção contra a participação de empresas irresponsáveis sem qualquer comprometimento com os serviços públicos de saúde, ou quaisquer outros, as quais provocam diretamente ou indiretamente perdas ao município e toda a sua população que depende diariamente das aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros, portanto, qualquer empresa que participar de Pregão Eletrônico em tela, e nos casos principais de: não mantiver a proposta, deixar de entregar a documentação ou comportar-se de modo inidôneo, a(s) será(ão) após o encerramento da sessão imediatamente comunicada da emissão e enviada um título executivo de cobrança de multa, conforme art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 sendo informado no Sistema ComprasNet para conhecimento do público.
- 5.8. Às empresas que cometerem infranções, será cobrado uma multa imediata sobre o(s) itens ou grupo(os), conforme tabela abaixo de dosimetria da conduta lesiva ora demonstrada,



onde será a empresa será cadastrada, se não o for no Município, e posteriormente será emitido um Documento Municipal de Arrecadação - DAM, com o prazo para pagamento de 10 (dez) dias úteis. Apresentamos uma tabela com as dosimetrias primárias, não exaustivas, pois conforme o caso, abaixo inicialmente estabelecidas para aferição de condutas de licitantes:

Conduta Praticada pela Licitante ou Adjudicatária	Dosimetria Aplicável
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	03 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa imediata de 2% sobre total de cada item ou lote vencido.
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	03 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa imediata de 2% sobre total de cada item ou lote vencido.
Não manter a proposta	06 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	06 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.
Falhar na execução do contrato	12 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa de 10% sobre total de cada item que cometeu falhas.
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses perante a Administração Pública e multa de 10% sobre cada item ou lote vencido.
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.
Apresentar documentação falsa	24 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 15% sobre total de cada item ou lote vencido.
Fraudar na execução do contrato	24 meses perante a Administração Pública e multa de 15% sobre o total de cada item fraudado.
Cometer fraude fiscal	24 meses perante a Administração Pública e multa de 15% sobre o total de cada item fraudado.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	36 meses perante a Administração Pública e multa de 20% sobre o total de cada item fraudado.



Draticar eta legivo provieto no est 5º de Lei	36 me
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei	multa
n.° 12.846, de 2013	franda

36 meses perante a Administração Pública e multa de 20% sobre o total de cada item fraudado.

5.9. A participação de empresas em licitações públicas <u>devem naturalmente conferir maior</u> <u>responsabilidade aos participantes</u>, eis que o não preenchimento dos requisitos atrapalha o regular andamento do processo licitatório e provocam enormes prejuízos à Administração, conforme expostos e vivenciados, e a toda uma população dependente da atuação do Governo Municipal, portanto, a atuação séria e comprometida é basilar nos certames, sendo o maior ponto de exigência desta municipalidade, e assim destacarmos que não haverá margens às "brincadeiras" de representantes amadores ou mesmo dotados de má-fé.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, além dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.
- **6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018, atualizada pela IN n.º 10 de 10 de fevereiro de 2020.
 - **7.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



- **7.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **7.1.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **7.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- **7.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **7.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **7.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **7.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **7.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **7.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **7.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **7.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **7.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **7.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - **7.3.10.** Instituições sem fins lucrativos e cooperativas, considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017, por demandar relação de subordinação entre cooperativa, cooperados e a Administração Pública;



- **7.3.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição conforme o Acórdão n.º 746/2014 TCU Plenário;
- **7.3.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **7.3.13.** Não é admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos 5° a 7° da Lei n.º 9.637/1998; as instituições sem fins lucrativos e as sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017;
- **7.4.** O impedimento de que trata a Cláusula 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas Cláusulas 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.7.** O disposto nas Cláusulas 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **7.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- **7.9.** A vedação de que trata a Clausula 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- **8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **8.5.** O prestador de serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - **8.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.6.** A falsidade da declaração de que trata a Clausula 9.3 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **8.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **8.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- **8.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **8.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **8.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **8.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **8.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **8.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da Cláusula 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais prestador de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **8.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA VISTORIA

9.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros considerando que os serviços de fornecimento deverão ser realizados na sede do Município de Jaborandi.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **10.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário e total para o item e o valor global do lote** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **10.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **10.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **10.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



- **10.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **10.2.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **10.2.2.1.** Valor unitário, total do item e total do lote;
 - **10.2.2.2.** Descrição detalhada do objeto do modelo proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.
- **10.4.** O licitante não poderá oferecer qualquer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- **10.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- **10.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União TCU, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **10.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **10.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **10.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **10.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **11.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **11.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **11.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **11.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **11.5.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **11.5.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **11.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **11.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **11.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um) centavo do item.



- **11.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **11.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, ao qual para o presente instrumento convocatório e o modo de disputa "aberto".
- **11.14.** A adoção do envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "**aberto**", licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **11.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **11.14.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **11.14.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **11.14.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **11.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **11.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **11.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.
 - **11.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- **11.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **11.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **11.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
 - **11.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **11.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **11.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **11.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **11.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **11.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aOs materiais e equipamentos e serviços produzidos ou prestados por:
 - **11.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 11.21.2.2. Empresas brasileiras;
 - **11.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **11.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **11.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- **11.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **11.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **11.22.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta realinhada com a composição dos preços unitários adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **11.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e justificada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **11.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e na Clausula 7.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica CNPJ no sitio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante, conforme segue:
 - **12.1.1.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - **12.1.1.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
 - **12.1.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU *contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao*.
- **12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.
- **12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

- **12.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1°).
- **12.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).
- **12.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **12.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as Cláusulas **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.5 deste edital.
- **12.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- **12.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **12.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **12.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **12.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **12.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **12.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **12.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - **12.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **12.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **12.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- **12.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **12.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **12.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **12.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **12.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **12.13.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **12.13.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **12.13.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - **12.13.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos previstos neste instrumento convocatório, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, estando especificamente relacionados nas Cláusulas abaixo, com vistas a habilitação no presente certame licitatório.
 - **13.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, **não poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **13.2.** O licitante vencedor em primeiro lugar no grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, **deverão encaminhar a documentação**, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que



comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**, conforme a Clausula seguinte.

- **13.3.** O licitante vencedor mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível e indispensável** por necessidade do Município de Jaborandi dos lançamentos dos dados de cada uma das certidões e dos demais documentos para o devido e obrigatório escaneamento e envio ao Sistema SIGA e ao Sistema e-TCM do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia TCM/BA, portanto, faz-se necessário e **obrigatório** o envio dos documentos abaixo relacionados, que consistem:
 - 13.3.1. Habilitação Jurídica;
 - 13.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 13.3.3. Qualificação Econômica Financeira;
 - 13.3.4. Qualificação Técnica; e
 - 13.3.5. Documentos Complementares.
- **13.4.** Em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, e deverá encaminhar pelo Sistema ComprasNet ao Agente de Contratação, cópia dos seguintes documentos:
 - **13.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
 - **13.4.1.1. No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **13.4.1.2.** Em se tratando de MEI Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - **13.4.1.3.** No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - **13.4.1.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas **do** local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - **13.4.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - **13.4.1.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



- ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **13.4.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **13.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
 - 13.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **13.4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **13.4.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional** por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - **13.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.
 - **13.4.2.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - **13.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.
 - **13.4.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
 - **13.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).
 - **13.4.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - **13.4.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



- **13.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
 - **13.4.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
 - **13.4.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, composto por: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
 - **13.4.2.4.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, em conformidade com o disposto no art. 65, §1° da Lei n.º 14.133/2021.
 - **13.4.2.4.3.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
 - **13.4.2.4.4.** No presente instrumento convocatório os Balanços Patrimoniais exigíveis em conformidade com art. 1.078, inciso I do Código Civil, tendo a data limite da exigibilidade dos exercícios financeiros anteriores até o dia 30 de abril do ano subsequente, e assim cabe as empresas licitantes apresentarem os **Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2023 e 2024** na data de abertura do certame.
 - **13.4.2.4.5.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
 - **13.4.2.4.5.1.** A apresentação das cópias do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial ou o Balanço chancelado ou cópia autenticada deste, poderá ser solicitada pela Comissão de Contratação do licitante vencedor do certame, caso julgue necessário.
 - **13.4.3.3. Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos** da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral LG, Solvência Geral SG e Liquidez Corrente LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seus balanços patrimoniais, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme art. 69, §3°, da Lei n.º 14.133/2021:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
•	Passivo Circulante	

- **13.4.2.4.6.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral LG, Solvência Geral SG e Liquidez Corrente LC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **13.4.2.4.7.** A apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória para os tipos de natureza jurídica das empresas Limitada Ltda, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempresa ME e Microempreendedor Individual MEI, está última a exigência está consubstanciado no Acórdão do Tribunal de Contas da União TCU n.º 133/2022.
 - **13.4.2.4.7.1.** Para os Microempreendedor Individual não há necessidade de carimbo ou registro na Junta Comercial.
- **13.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
 - **13.4.4.1.** Comprovação com **um ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da licitante para realização do objeto licitado.
 - **13.4.4.1.1.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.
 - **13.4.4.1.2.** Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.
- **13.4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
 - **13.4.5.1.** Alvará de Funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
 - **13.4.5.2. Declarações**, conforme modelo anexo, ao qual congrega as declarações necessárias à participação no certame licitatório.
 - **13.4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, ou por email:** *financas@jaborandi.ba.gov.br*, quando tratar-se de cópias autenticadas eletronicamente.

- **13.4.6.1.** Quando for solicitado o envio de qualquer documento quando não originais ou não autenticados digitalmente, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a postagem, apresentando o Código de Postagem dos Correios ou da Transportadora, por intermédio do e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.
- **13.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **13.5.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **13.6.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - **13.6.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **13.7.** Os **documentos exigidos para fins de habilitação** poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
 - **13.7.1.** A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - **13.7.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação.
 - **13.7.3.** Os documentos que foram autenticados em cartórios por meio de autenticação física, e estes em seus selos puderem ter a sua autenticação aferida pelo sítio oficial do cartório, serão aceitos.
 - **13.7.4.** Os documentos que forem autenticados e não puderem ser aferidos a autenticação via internet, será solicitado o envio dos originais, ou as cópias autenticadas (com selos originais) para a sede do Município de Jaborandi, como condição para serem aceitos.
 - **13.7.5.** O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a



indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

- **13.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **13.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **13.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **13.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).
 - **13.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7°, parágrafo único).
- **13.13.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **13.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, e mesmo que estejam previstos, ainda assim deverão serem enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
 - **13.13.1.1.** A prorrogação de prazo para envio de documentos, apenas poderá ser concedido, sendo solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa plausível.
 - **13.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- **13.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **13.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- **13.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **13.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme a Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:
 - **13.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **13.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **13.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **13.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **13.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação conforme o art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.
- **13.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- **14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - **14.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **14.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- **14.5.** O preço registrado, com a indicação do(s) prestador(es) do(s) serviço(s), será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **15.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **15.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - **15.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **15.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - **15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **15.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **15.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **15.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023.
- **15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - **15.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **15.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



16. DO CHAT - INTERAÇÕES AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM LICITANTES

- **16.1.** É de inteira responsabilidade do representante da empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sessão de lances, aceitabilidade das propostas, análise de documentos de habilitação, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, por sua desconexão ou por respostas *feedbacks* quando for diretamente questionado pelo Agente de Contratação por qualquer motivo, e não houver qualquer resposta no **prazo máximo de 20** (**vinte**) **minutos**.
- **16.2.** Serão considerados abandonos da sessão quando houver solicitações por parte do Agente de Contratação de documentos das licitantes que estão classificados em primeiro lugar, ou que passaram a serem os primeiros classificados, ou quaisquer outras demandas que se fizerem necessários, e não houver respostas por parte da empresa licitante **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, contados após o envio dos questionamentos.
- 16.3. O prazo para o envio de documentos será no prazo máximo de 02 (duas) horas para envio de documentos e bem como para o envio de propostas realinhadas, a partir do dia e hora da solicitação do Pregoeiro.
- **16.4.** Tendo sido estabelecido os prazos máximos de envio, à não observância em qualquer dos tempos determinados será considerando em ambas as situações que houve abandono em decorrência da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas ou não observância aos prazos estabelecidos, em conformidade com a art. 29, §2° combinado com o art. 13, inciso IV da Instrução Normativa Seges / ME n.º 073/2022.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do ComprasNet.
- 17.2. Quando a Comissão de Contratação por intermédio do Pregoeiro, solicitar a Proposta de Preços realinhada das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, a(s) empresa(s) deve(m) enviar apenas a Proposta de Preços, este momento processual é tão somente de análise de proposta de preços, sendo assim, não cabe enviar "Documentos de Habilitação", este procedimento de enviar documentos enquanto foi solicitado somente a proposta de preços, será tratado como um ato prematuro e intempestivo. Sendo assim, a Comissão de Contratação não irá considerar nenhum documento que seja enviado juntamente com a Proposta de Preços em respeito aos atos processuais, a lei de licitações e o próprio instrumento convocatório.
- **17.3.** O prazo de 02 (duas) horas para a Proposta Realinhada é considerado suficiente, portanto, foi atribuído o **prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta realinhada** assim determinado por ser suficiente para a sua confecção, sendo natural que ao realizar lances o licitante tenha a sua proposta ou composição perfeitamente pronta.
- **17.4.** A proposta realinhada do licitante classificado em primeiro lugar, deve ser confeccionada com as seguintes informações:
 - **17.4.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou ter a assinatura digital.



- **17.4.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **17.4.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **17.4.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, distribuidor, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.
- **17.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme inciso III, art. 12º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
 - **17.5.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **17.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **17.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **17.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DOS RECURSOS

- **18.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165</u> da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **18.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **18.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **18.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **18.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - **18.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **18.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **18.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- **18.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **18.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **18.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **18.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **18.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situada na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, ou solicitadas no e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*, ou no sitio eletrônico: https://www.jaborandi.ba.gov.br.

19. DA AMOSTRA

19.1. Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos itens licitados.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **20.1.** A sessão pública poderá ser reaberta, voltando a fase com vistas a ata complementar:
 - **20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n.° 123/2006.
 - **20.1.3.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura.
 - **20.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*" ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **20.2.2.** A convocação feita por chat do sistema ComprasNet ou por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- **21.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **21.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente Presidente homologará o procedimento licitatório.
- **21.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **por lote** à cada licitante(s) vencedora(s).
- **21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **22.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
 - **22.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **22.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - **22.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
 - **22.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **22.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **22.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - **22.1.5.** fraudar a licitação
 - **22.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **22.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **22.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **22.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **22.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **22.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.



- **22.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - **22.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - **22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **22.4.** As multas a serem recolhidas e demais penalidades deverão seguir a planilha de dosimetria das sanções previstas na Clausula 5.8 deste instrumento convocatório.
- **22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **22.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na Clausula 5.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **22.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **22.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- **22.9.1.** A Clausula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.
- **22.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **22.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **22.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma pessoal, sendo protocolado na sede **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, ou na forma eletrônica pelo seguinte e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.
 - **23.3.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 026/2025 Termos de Impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimento, com vistas a identificação imediata.
- **23.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **23.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - **23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
 Código UASG 989.859 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Jaborandi Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações para Participação no Certame;



Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaborandi - Bahia, 10 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Matos da Silva Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Jaborandi, Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 158/2025 Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Jaborandi, Bahia.

Necessidade da Administração: futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia.

Modalidade: Esta contratação se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1. OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para as aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.
- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, os serviços objeto deste certame licitatório são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ETP.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Considerando que a educação é um direito social de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal onde diz que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente. Justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade de adquirir materiais escolares para o ano de 2025, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria de Educação deste município.
- **2.2.** A aquisição do material permitirá a garantia de uma educação de qualidade, oportunizando oferecer itens que são necessários para dar continuidade a um trabalho de excelência nas escolas municipais do município. O material escolar é uma das ferramentas essenciais no processo de ensino aprendizagem, pois são itens que auxiliam os professores durante as aulas para ensinar através de uma didática ainda maior, proporcionando um desenvolvimento de habilidades ainda mais significativo.
- **2.3.** Assim, os materiais escolares desempenham um papel vital nesse processo, fornecendo ferramentas tangíveis para transmitir conhecimentos importantes. Sem esses materiais, corre-se o risco de comprometer a continuidade dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos com excelência dentro das classes escolares.



- **2.4.** Além disso, o oferecimento instrumentos musicais, materiais desportivos, materiais pedagógicos facilitará o acesso e permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e proporcionando a igualdade entre os estudantes. Esclarecemos ainda que, os materiais listados serão de uso exclusivo dos alunos para o atendimento das necessidades pedagógicas e aquisição da aprendizagem.
- **2.5.** A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, peça que faz parte indissociável do processo administrativo originário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O presente objeto do processo administrativo trata-se de uma solução independente, assim podemos afirmar que não faz parte de nenhum conjunto de outros elementos, seja de bens ou de serviços, por não serem necessários qualquer outra integração para que a Administração Pública obtenha os resultados almejados por ocasião da contratação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMUNS

5.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

- **6.1.** O objeto deverá ser entregue de conforme a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.
- **6.2.** O recebimento será realizado na Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/ateste da Nota Fiscal/Fatura.
- **6.3.** O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.
- **6.4.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



- **6.5.** Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **6.6.** A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.
- **6.7.** Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:
 - **6.7.1.** As normas e especificações constantes neste Termo;
 - **6.7.2.** As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- **6.8.** O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.
- **6.9.** Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- **6.10.** Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **6.11.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- **6.12.** Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.
- **6.13.** O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.
- **6.14.** O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8hs às 12h e de 14hs às 17hs.

6.15. SUSTENTABILIDADE:

6.15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no 6º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

6.16. SUBCONTRATAÇÃO

6.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos do Art. 122 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando que primeiramente, o que está em plena exposição são os serviços da empresa contratada, o que determina que não há risco à lesão ao erário.



7. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

- **7.1.** A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:
 - **7.1.1.** Os itens serão entregues nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado por servidor(es) do setor de compras deste município.
 - **7.1.2.** As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaborandi e demais secretarias, desde que dentro do prazo de vigência contratual.
 - **7.1.3.** A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias corridos para os equipamentos e 10 (dez) dias corridos para os materiais pedagógicos e insumos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento
 - **7.1.4.** Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - **7.1.4.1.** Produtos, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;
 - **7.1.4.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;
 - **7.1.4.3.** Entrega no prazo e local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
 - **7.1.4.4.** Os fornecimentos realizados deverão ser acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Fornecimento e Empenho, dados que contém na Ordem de Fornecimento, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de Fornecimento ao qual se refere.
 - **7.1.4.5.** O prazo de entrega dos itens licitados será de forma imediata após o recebimento da autorização de Ordem de Fornecimento emitidas pelo setor de compras, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
 - **7.1.4.6.** Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação
 - **7.1.4.7.** Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.
 - **7.1.4.8.** Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora;
 - **7.1.4.9.** O objeto deverá ser fornecido conforme determinação da secretaria solicitante de forma parcelada e contínua. O termo inicial para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);
 - **7.1.4.10.** As secretarias requisitantes poderão recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento (OF) emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

8. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os valores unitários máximos estimados contidos no Processo Administrativo foram obtidos através de consultas realizadas em propostas finais apresentadas por empresas licitantes



vencedoras e estando todas devidamente homologadas em processos licitatórios ou aquisições realizadas por órgãos da Administração Pública realizadas em todo o país.

- **8.2.** Importante salientar que valor global estimado justificasse considerando a quantidade de itens imprescindíveis constantes do processo 196 (cento e noventa e seis) itens, contendo 13 (treze) lotes e seus respectivos quantitativos estimados aos quais baseiam-se conforme necessidades da Secretaria Municipal e estimativas futuras incertas e não sabidas, dado pertinente e é incomensuravelmente mais salutar acrescentar quantitativos que provavelmente não serão utilizados do que subestimar e impossibilitar às aquisições futuras por não encontrar-se perfeitamente licitadas.
- **8.3.** Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas <u>apenas as</u> <u>especificações técnicas constantes deste Termo de Referência</u>, considerando que são especificações que foram emanadas por esta Administração, conforme seguem:

	LOTE	01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unid.	V. UNI.	V. Total
1	Ábaco aberto material pedagógico, 50 argolas em madeira colorida com tinta atóxica, tamanho mínimo 1,2 cm x 1,1 cm, contendo 1 base em madeira reflorestada com no mínimo 25 cm de comprimento x 10 cm de largura x 3cm de altura, impresso em serigrafia vinílica preta atóxica, com 5 hastes de madeira medindo aproximadamente 10 cm cada uma, embalagem película de P.V.C tamanho mínimo 22 cm x 10 cm x 6 cm. Certificação do INMETRO.	20	Unid.	R\$ 70,85	R\$ 1.417,00
2	Ábaco fechado material pedagógico, 50 argolas em madeira colorida com tinta atóxica, tamanho mínimo 1,2 cm x 1,1 cm, contendo 1 base em madeira reflorestada com no mínimo 25 cm de comprimento x 10 cm de largura x 3cm de altura, impresso em serigrafia vinílica preta atóxica, com 5 hastes de madeira medindo aproximadamente 10 cm cada uma, embalagem película de P.V.C tamanho mínimo 22 cm x 10 cm x 6 cm. Certificação do INMETRO.	20	Unid.	R\$ 76,55	R\$ 1.531,00
3	Alfabeto móvel degrau, multicolorido, confeccionado em MDF e serigrafado com tinta ultravioleta ou vinílica atóxica, manuseio prático e fácil, com consoantes e vogais com uma base de madeira em degrau expositor, letras maiúsculas e minúsculas. Descrições e dimensões mínimas: 130 peças, cada peça de letra 3 x 9 cm, base do expositor 36 x 18 x 18 cm, com selo ou número de certificação.	10	Unid.	R\$ 270,75	R\$ 2.707,50
4	Alfabeto silábico, madeira reflorestada, com apresentações as famílias silábicas, as vogais silábicas, as consoantes, acento agudo,	8	Unid.	R\$ 314,07	R\$ 2.512,56



5	circunflexo, cedilha ou til, tampa serigrafada. Descrições e dimensões mínimas: mínimo de 350 peças, com certificação do INMETRO. Alinhavos, meio de transporte, multicolorido, MDF, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica ou vinílica, caixa de madeira, com tampa, cadarços coloridos e de poliéster, 10 bases perfuradas. Descrições e dimensões mínimas: bases perfuradas de 14 x 14 cm, 10 cadarços 68 cm, caixa 19 x 19 x 7cm, com selo ou código de certificação.	8	Unid.	R\$ 101,10	R\$ 808,80
6	Aramado pedagógico, multicolorido, arame resistente e pintado, base e formas geométricas em MDF, com diferentes formas geométricas, acabamento em pintura atóxica. Dimensões mínimas: base 18 X 18 cm Altura 20 cm, com selo ou número de certificação, com selo ou número de certificação.	8	Unid.	R\$ 152,16	R\$ 1.217,28
7	Armário Métrico, - pesos e medidas Kit Composto por: 01 Balança, 01 sólidos geométricos (caixa com 11 peças), 01 círculos de frações (caixa com 55 peças), 01 réguas numéricas (caixa com 61 peças), 01 material dourado 111 peças, 01 Trena 3 metros, 01 cubo material dourado, 01 fita métrica, 01 conjunto de pesos em metal na base madeira reflorestada, 01 conjunto de volumes (copos de plástico com graduação Becker 1000 ml, 250 ml, 100 ml e 50 ml), 01 kit de medição (paquímetro de plástico, nível de mesa), 01 prumo, 01 compasso madeira,01 conjunto de réguas em madeira reflorestada. (01 transferidor, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60°, 03 réguas triangulares, 02 réguas de 25 cm, 01 régua de 50 cm), 07 quadrados de 25 cm x 25 cm, 02 retângulos de 12,5 cm x 25cm, 01 círculo de madeira reflorestada de 25 cm, 01 triângulo equilátero madeira de 25 cm x 25 cm, 01 triângulo escaleno madeira de 25 cm x 35 cm x 15cm. Itens acondicionados em um armário de madeira de reflorestamento com dois pés de madeira de duas rodinhas, armário com dois puxadores frontais e uma alça metálica. Armário fechado mede no mínimo: 46,5 cm x 29,5 cm x 80 cm. Embalagem: Caixa de papelão MDF, pesos e medidas incluindo as peças como balança, sólidos na caixa, círculos de frações, réguas numéricas, trena, cubo, fita métrica e outros.	4	Unid.	R\$ 3.549,70	R\$ 14.198,80



8	Blocos de Construção: Contendo no mínimo 600 peças em madeira reflorestada com no mínimo 15 mm de espessura, peças coloridas com tinta atóxica tamanhos e formas variadas, medindo no mínimo 6cm x 3cm x 3 cm. Embalagem: Baú plástico tamanho mínimo 50 cm x 30 cm x 27 cm.	8	Unid.	R\$ 760,47	R\$ 6.083,76
9	Blocos Lógicos em madeira de reflorestamento: Contendo 48 peças em madeira com formas variadas. Os blocos apresentam formas de círculo, quadrado, triângulo e retângulo, de tamanho grande e pequeno, espessura grosso e fino e coloridos. Medidas mínimas: Peça maior: 7 cm x7 cm x 0,6 cm/ Peça menor: 3,5cm x 3,5 cm x 0,3 cm.	12	Unid.	R\$ 102,91	R\$ 1.234,92
10	Bolinha, macia, anti estresse, confeccionada em plástico, resistente, cor sortida, atóxica. Descrições e especificações mínimas: Medidas aproximadas: 4 x 4cm, com selo e certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 29,83	R\$ 178,98
11	Brincando de Engenheiro, MDF, madeira reflorestada, blocos de montar, confeccionado em tinta atóxica ou ultravioleta, vários formatos. Descrições e dimensões mínimas: 200 Peças, 23cm de altura x 12 cm de largura x 13 cm de profundidade, com selo de certificação do INMETRO.	10	Unid.	R\$ 112,60	R\$ 1.126,00
12	Brinquedo, encaixe de formas e cores, multicolorido, MDF. Descrições e dimensões mínimas: 29cm x 6cm x 5m, 18 peças e 4 colunas, com selo ou número de certificação.	6	Unid.	R\$ 110,10	R\$ 660,60
13	Círculos de frações, madeira reflorestada, com no mínimo 55 peças, pintura atóxica, com caixa de madeira, tampa serigrafada, multicolorido. Dimensões mínimas do produto: 16 cm comprimento x 16 cm de largura x 3 cm altura.	9	Unid.	R\$ 139,98	R\$ 1.259,82
14	Dominó do conhecimento , plástico, com desenhos e nomes, cartas, linguagem oral, multicolorido. Descrições e dimensões mínimas: 7 x 3 cm, 28 peças, com selo de certificação do INMETRO.	10	Unid.	R\$ 42,13	R\$ 421,30
15	Dado de Números, 30 cm, confeccionado em espuma maciça revestido em tecido napa bagum impermeável, densidade D28, com números serigrafia, formato de cubo, com 6 lados de 30 cm de largura cada lado. Medidas: 30cmx30cmx30 cm.	8	Unid.	R\$ 397,16	R\$ 3.177,28



16	Figuras geométricas, planas, MDF, 8 formas geométricas (triângulo, círculo, quadrado, retângulo, pentágono, trapézio, hexágono, losango), caixa de madeira, com tampa serigrafada, multicolorido, tinta atóxica. Descrições mínimas: formas geométricas medindo 24 cm x 24 cm x 3,5 cm	8	Unid.	R\$ 165,35	R\$ 1.322,80
17	Frações na vertical, peças em madeira de reflorestamento, multicolorido, tinta atóxica, com trava de proteção para as torres, com 8 torres pintadas e serigrafadas representando as frações: 1 inteiro, 1/2, 1/3, 1/4, 1/6, 1/8, 1/10 e 1/12 avos, acompanha 1 trava de proteção para as torres. Descrições e dimensões mínimas: conter 8 torres, 44 peças, suporte/base de madeira reflorestada: medida mínima: 42 cm x 40 cm x 8 cm.	8	Unid.	R\$ 1.709,72	R\$ 13.677,76
18	Futebol de botão campo portátil com pés com no mínimo 5 times de botão, campo em Eucatex de alta qualidade, na cor verde e linha democráticas brancas, moldura de madeira de reflorestamento resistente com 3mm de espessura, superfície lisa, pernas de madeira dobráveis, resistente com acabamento, botões em plástico injetado e escudos adesivos. Incluso: conjunto com 5 equipes com 10 jogadores cada 5 goleiros, 5 traves, 5 palhetas, 5 bolas e distintivos. Medidas mínimas do campo: 95cm comprimento x 68cm de largura x 65 cm de altura.	5	Unid.	R\$ 633,33	R\$ 3.166,65
19	Globo, Mapa Mundi, político, atualizado, com led, 30 cm bivolt, lâmpada led, material celulose e resina biodegradável, cores brilhantes e azul, cores contrastantes entre países, tipo de globo terrestre giratório, tridimensional, idioma português, cabo usb, base de plástico, base preta e régua de meridiano transparente, suporte. Diâmetro/Escala 30 cm/ 1:42.000.000. Dimensões mínimas: 42 cm altura x 30 cm diâmetro.	6	Unid.	R\$ 425,50	R\$ 2.553,00
20	Jogo / brinquedo pedagógico, tipo geoplano quadrado e triangular, material plástico rígido, características adicionais malha medindo no mínimo 24cm x 24cm, contendo 121 pinos, aplicação construir figuras geométricas, outros componentes kit elásticos e molduras geométricas. Contendo de um lado uma malha quadrada com 121 pinos e do outro lado uma malha triangular. Contém conjunto de elásticos coloridos,	8	Unid.	R\$ 169,78	R\$ 1.358,24



	áreas para a malha isométrica e peças em EVA para verificação de áreas da figura formada tanto do lado quadrado quanto do lado triangular.				
21	Jogo combinações cerebrais, pinos multicoloridos e em plástico, base com orifícios, placa modelo, acondicionado em caixa. Dimensões e descrições mínimas: 60 esperas, 05 placas, caixa 4 cm de altura x 15 cm de largura x 15 cm de comprimento, com selo ou número de certificação.	6	Unid.	R\$ 205,97	R\$ 1.235,82
22	Jogo da memória dobro, madeira reflorestada, multicolorido, tampa serigrafada, caixa de madeira, com desenhos, tinta atóxica. Descrições e dimensões mínimas: 40 peças de 5 cm x5 cm cada, caixa com tampa medindo no mínimo 12 cm X 12cm X 4,5cm, com certificação do INMETRO.	8	Unid.	R\$ 84,00	R\$ 672,00
23	Jogo da memória, montessori, imagens ilustrativas de objetos, confeccionado em madeira de reflorestamento, caixa de MDF com tampa, multicolorido. Dimensões e descrições mínimas: 40 peças, caixa medindo 7cm altura x 14cm comprimento x 14cm largura, peças medindo 5 cm x 5 cm, com selo e certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 88,91	R\$ 533,46
24	Jogo da velha, plástico resistente e madeira de reflorestamento, multicolorido, duráveis, ecológicos, tabuleiros, peças e saquinhos de pano. Descrições mínimas: 7 peças, 1 tabuleiro medindo 28cm x 28cm x 7cm, e com o selo de certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 50,33	R\$ 301,98
25	Jogo da velha, tabuleiro, plástico resistente e madeira de reflorestamento, multicolorido, com 7 jogos em um único kit, durável. Descrições e especificações mínimas: 8 peças, 1 tabuleiro medindo 28cm x 28cm x 7cm, e com o selo de certificação do INMETRO.	20	Unid.	R\$ 121,33	R\$ 2.426,60
26	Jogo da velha, MDF, multicolorido, duráveis, ecológicos, tabuleiros, peças e saquinhos de pano. Descrições e mínimas: 1 tabuleiro, 7 peças e 1 paninho, • Medidas mínimas: Tabuleiro: 20 cm comprimento x 20 cm largura x 1 cm de espessura e peça 4 cm x 4 cm. Com o selo de certificação do INMETRO.	18	Unid.	R\$ 106,16	R\$ 1.910,88
27	Jogo das sombras , desenho ilustrativo de animais, multicolorido, peças em MDF. Descrições e especificações mínimas: 30	10	Unid.	R\$ 137,66	R\$ 1.376,60



	peças, caixa de madeira 21 x 18 x 2 cm, com selo e certificação do INMETRO.				
28	Jogo de dominó, figuras e palavras, MDF, multicolorido, pintada e serigrafada com tinta atóxica, embalagem caixa de madeira, com tampa serigrafada. Descrições e dimensões mínimas: 28 peças, 17cm x 9cm x 4 cm e com selo ou número de certificação.	10	Unid.	R\$ 39,57	R\$ 395,70
29	Jogo de cartas, uno, baralho, multicolorido, papel resistente não dobrável, combinação de cores e números, modelo alfanumérico, idioma português, incluso manual de instrução de como jogar, e embalagem de papelão. Descrições mínimas: 106 cartas, 7cm de altura x 4 cm de largura x 1 cm de profundidade.	10	Unid.	R\$ 26,50	R\$ 265,00
30	Jogo dominó, osso, resistente, desenho e escrita, com embalagem de MDF. Descrições e dimensões mínimas: 28 peças 5 cm de comprimento x 2,5 cm de largura x 8 mm de altura cada peça, modelo alfanumérico com estojo de ótima qualidade com fecho com trava, medidas mínimas da embalagem: comprimento: 18cm, altura: 2,5cm e largura: 11cm com selo de certificação do INMETRO.	25	Unid.	R\$ 62,16	R\$ 1.554,00
31	Jogo matemático, banco imobiliário, cartonado, plástico, multicolorido, clássico, mínimo de 530 peças, incluso: 01 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões sorte ou revés, 380 notas, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 peões e 1 manual de instruções, materiais dos elementos: plástico, papelão, metal, idioma português, com dimensões mínimas do produto: 27cm L x 5 cm A cm X 40 cm P.	8	Unid.	R\$ 274,33	R\$ 2.194,64
32	Jogo de dominó, M.D.F, multicolorido, pintada e serigrafada com tinta atóxica, embalagem caixa de madeira, com tampa serigrafada. Descrições e dimensões mínimas: 28 peças, 16cm x 3cm x 3 cm e com selo ou número de certificação.	6	Unid.	R\$ 48,91	R\$ 293,46
33	Jogo de Memória, idioma em inglês, multicolorido, madeira reflorestada, com figuras ilustrativas, caixa em madeira, tampa serigrafada, mínimo de 28 peças, com certificação do INMETRO.	8	Unid.	R\$ 43,58	R\$ 348,64
34	Jogo de operações matemáticas, colorido, MDF, caixa com tampa, com números, 5 placas, composto por operações de adição e subtração. Descrições e dimensões mínimas: 42 peças, 12 cm x 12 cm e com selo de certificação do INMETRO	6	Unid.	R\$ 75,50	R\$ 453,00



35	Jogo de Boliche Colorido: Confeccionado em plástico resistente, com 10 pinos de boliche de plástico poliéster com no mínimo 35 cm de altura e 2 bolas de plástico poliéster com furo para encaixe dos dedos, com no mínimo 15 cm de diâmetro, peso entre 2,72 kg e 3,25 kg, bola de duas peças com revestimento de poliéster. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça.	6	Unid.	R\$ 131,33	R\$ 787,98
36	Jogo dominó, MDF, madeira de reflorestamento, resistente, desenho e escrita. Descrições e dimensões mínimas: 28 peças, 3 x 7cm cada, com selo de certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 46,91	R\$ 281,46
37	Jogo fica a dica, confeccionado em papel, papel cartão, plástico, multicolorido. Descrição e dimensões mínimas: contendo 1 marcador de pontos, 1 conjunto de papeizinhos com palavras e coisas, papeizinhos para rascunho, 1 caixas cartonadas, 1 ampulheta, 1 regra, com selo e certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 117,16	R\$ 702,96
38	Jogo forme palavras, MDF, caixa de madeira serigrafada, multicolorido, peças ilustrativas com sílabas, educativo. Dimensões e descrições mínimas: 20 sílabas, cada peça 6 cm de comprimento x 4 cm de altura, com selo e certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 65,50	R\$ 393,00
39	Jogo infantil, pula pirata, plástico, multicolor, contendo no mínimo 01 barril e 16 espadas coloridas, dimensões mínimas da embalagem 12 cm de comprimento, 7 cm de largura x 7 cm de altura, com selo de certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 55,75	R\$ 334,50
40	Jogo palavra cruzada, madeira reflorestada, multicolorido, caixa em madeira, tampa serigrafada. Descrições e dimensões mínimas: 48 peças, 2cm x 1cm x 2xm por peça, com certificação do INMETRO.	8	Unid.	R\$ 84,66	R\$ 677,28
41	Jogo palavra secreta, confeccionada em papel cartão e poliestireno, cartas ilustrativas. Descrições e dimensões mínimas: 1 tabuleiro, 1 alvo, 64 cartas, 2 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto de regra jogos didáticos, manual de instruções, 4cm de comprimento x 36 cm de largura x 26 cm de altura, com selo ou número de certificação.	6	Unid.	R\$ 117,16	R\$ 702,96
42	Jogo pega varetas , varetas em plástico P.V.C, multicolorido, embalagem caixa de	45	Unid.	R\$ 129,34	R\$ 5.820,30



	M.D.F com tampa serigrafada e fecho metálico, lacrada com película de P.V.C com instruções/regras do jogo, 31 varetas em cada embalagem, tamanho mínimo das varetas 19,5cm, tamanho mínimo da caixa 22,0cm x				
	4,0cm x 4,0cm com selo e certificação do INMETRO.				
43	Jogo pescando peixinhos, madeira reflorestada, multicolorido, contendo areia colorida, tinta atóxica. Dimensões e descrições mínimas: 6 peixes numerados, 3 varas de pesca, areia colorida, caixa de madeira 4 cm de altura x 24 cm largura x 34 cm de comprimento, com selo e certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 206,00	R\$ 1.236,00
44	Jogo pula pirata, plástico, multicolorido, desmontável, com espadas, barril, 01 boneco pirata, acondicionado em caixa. Dimensões e descrições mínimas: 1 barril, 14 espadinhas, caixa 6 cm de comprimento x 6 cm de largura x 10 de altura, com selo ou número de certificação.	6	Unid.	R\$ 55,75	R\$ 334,50
45	Jogo tangram, madeira reflorestada, multicolorido, tinta não tóxica, quadrado de base no mimo de 12 cm, com sete peças: um quadrado, um paralelogramo, dois triângulos isósceles congruentes maiores, dois triângulos menores também isósceles e congruentes e um triângulo isósceles médio, com 3 níveis de dificuldade. Descrições e dimensões mínimas: 70 peças, 10 jogos, caixa em madeira com tampa 16 cm de comprimento x 16 cm de largura, com selo de certificação do INMETRO.	20	Unid.	R\$ 109,97	R\$ 2.199,40
46	Jogos, tabuleiro, caixa e tampa em MDF, multicolorido, caixa papel microondulado, caixa lacrada com película de P.V.C, encolhível. Descrições e especificações mínimas: 5 tipos de jogos, 34 x 32 x 8 cm e com o selo e certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 177,97	R\$ 1.067,82
47	Kit de frutas e legumes, cortar, plástico, multicolorido, cortar, desmontáveis, conectadas por velcro, durável. Dimensões e descrições mínimas: 18 peças, 14 cm de altura, 16 cm de largura x 16 cm de comprimento, com selo e certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 102,66	R\$ 615,96
48	Kit de massinha alfabeto , molde de A a Z, moldes das letras confeccionada em plástico, cores variadas da massinha. Dimensões mínimas: cada letra mede aproximadamente 3cm, com selo e certificação do INMETRO.	9	Unid.	R\$ 67,96	R\$ 611,64



49	Kit Geométrico, c ontendo 1 esquadro 30° e 60° escala métrica de 40 cm, 1 esquadro 45° com escala métrica de 35cm, 1 transferidor com 180° escala métrica 40cm, e 1 régua 60cm com pegador, material madeira pinus, com acabamento reforçado	6	Unid.	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
50	Material Dourado, com no mínimo 611 peças em madeira reflorestada, sendo 500 peças que representam as unidades com tamanho 1 cm x1 cm x 1cm; 100 peças que representam as dezenas com tamanho 1 cm x1 cm x10 cm; 10 peças que representa as centenas com tamanho 10 cm x 10 cm x1cm e 1 peças que representa a milhar com tamanhos 10 cm x10 cm x10 cm, individual, cubinhos, caixa para armazenamento em MDF, tampa serigrafada. Dimensões e descrições mínimas: 611 peças, caixa 10 cm x 10 cm x 4 cm, com certificação do INMETRO	10	Unid.	R\$ 188,33	R\$ 1.883,30
51	Memória brinquedos, confeccionado em madeira de engenharia, impressão direto na madeira, multicolorido, embalagem caixa de madeira, ilustrado, lacrada com película de P.V.C., encolhível. Descrições mínimas: 40 Peças, 5 x 5 cm cada peça, com código ou selo de certificação.	8	Unid.	R\$ 36,91	R\$ 295,28
52	Mesa Pebolim Toto, madeira maciça e acabamento em verniz, boneco de ferro passante reforçado diversão, 2 bolas incluídas, material dos jogadores: polipropileno, materiais da mesa de pebolim: aço, borracha, madeira reflorestada, polipropileno, material dos pés madeira, material dos ferros: plástico, material das alças: borracha, varões passantes para jogadas ágeis, contador de pontos para acompanhar cada lance e pés com sapatas plásticas, que protegem o piso e oferecem firmeza extra, medidas mínimas: 135 cm de comprimento x 85 cm de largura x 70 cm de altura.	4	Unid.	R\$ 3.588,33	R\$ 14.353,32
53	Mesa De Ping Pong: Confeccionada em madeira maciça e aço, com acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatórias brancas. Tampo em madeira maciça 3cm, acabamento em primer azul com secagem UV, bordas e pés em tubo de aço com no mínimo 4 cm de diâmetro, pintura epóxi, pés com rodízios; Acompanha suporte e rede; Medidas mínima: 268 cm comprimento, 150 cm de largura e 70 cm de altura, mesa dobrável,	6	Unid.	R\$ 2.033,00	R\$ 12.198,00



54	Mini dinossauros, conjunto de brinquedos, plástico, multicolorido, lavável, atóxico, acondicionado em saco plástico. Dimensões e descrições mínimas: 08 peças, cada brinquedo 2 cm de altura x 4 cm de comprimento, com selo ou número de certificação.	8	Unid.	R\$ 51,00	R\$ 408,00
55	Passeio pelas emoções, confeccionado em papel cartonado, contendo 3 pinos e 1 dado. Dimensões mínimas: 43 x 32 x 2 cm, com código ou selo de certificação.	8	Unid.	R\$ 98,66	R\$ 789,28
56	Pula corda, cor azul, corda de polipropileno com espessura mínima de 6mm, cabo de madeira reflorestada, cordão fixo na manopla, corda com no mínimo 1,95 metros de comprimento, ajuste versátil.	40	Unid.	R\$ 35,66	R\$ 1.426,40
57	Quebra cabeça, formato de tartaruga, madeira reflorestada, mosaico, tabuleiro, multicolorido, ficha com as sugestões do design. Dimensões e descrições mínimas: 19 peças, medidas da peça 16 cm de comprimento x 18 cm de largura.	6	Unid.	R\$ 114,83	R\$ 688,98
58	Quebra cabeça, meu corpo, menina, encaixe, madeira, multicolorido, peças serigrafado com de cada parte do corpo. Dimensões e descrições mínimas: 30cm comprimento x 20cm largura.	6	Unid.	R\$ 42,58	R\$ 255,48
59	Quebra cabeça, meu corpo, menino, encaixe, madeira, multicolorido, peças serigrafado com de cada parte do corpo. Dimensões e descrições mínimas: 30cm comprimento x 20cm largura.	6	Unid.	R\$ 42,58	R\$ 255,48
60	Quebra cabeça, números, plástico, peças e números de encaixe, desmontável, com base de plástico, multicolorido. Dimensões e descrições mínimas: 01 base, 18 peças, 28cm altura x 03cm largura x 20cm de comprimento, com selo ou número de certificação.	6	Unid.	R\$ 81,16	R\$ 486,96
61	Quebra-cabeça , infantil, desenho de dinossauros, MDF, horizontal, encaixe. Descrições e dimensões mínimas: 26 peças, 39cm de comprimento x 16 cm de largura, com selo de certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 82,16	R\$ 492,96
62	Quebra-cabeça, infantil, desenho floresta, MDF reflorestado, horizontal, encaixe, embalagem em. Descrições e dimensões mínimas: 30 peças, 27cm de comprimento x 40 cm de largura, com selo de certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 64,66	R\$ 387,96
63	Quebra-cabeça , infantil, multicolorido, MDF, horizontal, encaixe. Descrições e	6	Unid.	R\$ 57,66	R\$ 345,96



	dimensões mínimas: 30 peças, 24cm comprimento x 4,5cm de largura, com selo ou número de certificação.				
64	Sólidos geométricos, 11 formas/ peças, madeira, tinta atóxica, composto por: pirâmide de base quadrada, prisma de base hexagonal, cilindro, cubo, prisma de base triangular, pirâmide de base retangular, retângulo, prisma de base pentagonal, paralelogramo, esfera e cone. Dimensões mínimas: 80mmx40mmx40mm	8	Unid.	R\$ 120,16	R\$ 961,28
65	Sólidos geométricos, 19 peças, tridimensionais, (cubo, cilindros estreitos e largos, hemisfério, esfera, elipsóide, cone, cones elipsóides e parábolas, pirâmides triangulares e quadradas e 8 prismas) madeira lisa, maciça. Medidas mínimas: comprimento 4 cm, altura 3 cm, largura 3 cm.	8	Unid.	R\$ 283,00	R\$ 2.264,00
66	Tabuada divisão, giratória, madeira reflorestada, divisão, quadro em madeira reflorestada e com encaixe, 100 peças giratórias em madeira. COMPOSTO POR: uma moldura de madeira reflorestada, base para encaixe com dois pés giratórios para manter a plataforma mais fixa, arames na horizontal com peças de madeira quadriculadas com números impressos com a tabuada, um lado as continhas e do outro o resultado, números grandes e coloridos impresso em serigrafia de alta qualidade, 1 quadro em madeira e 100 peças giratórias e uma base para encaixe. DIMENSÕES: Medidas mínimas da peça 2,5 cm x 2,5 cm x 1,5 cm e Medidas mínimas do quadro 50 cm x 34 cm x 1,5 cm. Com certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 446,33	R\$ 2.677,98
67	Tabuada multiplicação, giratória, madeira reflorestada, multiplicação, quadro em madeira reflorestada e com encaixe, 100 peças giratórias em madeira. COMPOSTO POR: uma moldura de madeira reflorestada, base para encaixe com dois pés giratórios para manter a plataforma mais fixa, arames na horizontal com peças de madeira quadriculadas com números impressos com a tabuada, um lado as continhas e do outro o resultado, números grandes e coloridos impresso em serigrafia de alta qualidade frente e verso, 1 quadro em madeira e 100 peças giratórias e uma base para encaixe. DIMENSÕES: Medidas mínimas da peça 2,5 cm x 2,5 cm x 1,5 cm e Medidas mínimas do	6	Unid.	R\$ 446,33	R\$ 2.677,98



	quadro 50 cm x 34 cm x 1,5 cm. Com certificação do INMETRO.				
68	Tatame pedagógico, em E.V.A, antiderrapante, atóxico e antialérgico, lavável, impermeável, isolamento térmico com bordas, montagem em encaixe com as outras peças. Dimensões mínimas: 1 m de altura x 1 m de largura x 10mm de espessura, cor azul.	28	Unid.	R\$ 105,16	R\$ 2.944,48
69	Torre inteligente, confeccionado em madeira e MDF, peças de encaixe, formas geométricas, multicolorido, pintados com tinta atóxica, caixa de madeira com tinta serigrafada. Descrições e especificações mínimas: 63 peças, 18 placas medindo 6 x 6 cm e 45 cilindros de madeira pintados medindo 3 cm de altura, caixa 20 x 20 x 6 cm, com selo ou número de certificação.	5	Unid.	R\$ 168,00	R\$ 840,00
70	Xadrez Estojo: Contendo 1 Tabuleiro caixa de Madeira com fecho de metal, dobrável, 32 peças em plástico rígido de Polietileno. Dimensões aproximada do tabuleiro aberto: 37cm x 37cm x 3,4cm. Dimensões aproximada do tabuleiro fechado: 38cm x 19cm x 7cm. Medida mínima de cada Casa: 4cm. Dimensões mínimas das peças: Peões - 4,5cm (base 3,5cm), Torre - 6cm (base 3,9cm), Bispo - 7,5cm (base 3,9cm), Cavalo - 7,5cm (base 3,9cm), Rainha - 8cm (base 4,2cm), Rei - 10cm (base 4,2cm), incluso regras do jogo.	15	Unid.	R\$ 241,00	R\$ 3.615,00
			Valor	total do lote 01	R\$ 141.909,67
	LOTE ()2	1		
71	Afinador digital, guitarra, caixa de plástico, cromático, alimentação em bateria, pinça, com tela, display colorido, frequência mínima 430 Hz, desligamento automático, calibração de frequência.	4	Unid.	R\$ 102,66	R\$ 410,64
72	Afoxé, madeira pinho, alumínio ondulado, arame de metal, miçangas ABS, cabo ABS, tampa e fundo em ABS, Parafuso central para fixação da tampa, fundo e cabo; afoxé com no mínimo. 500 Miçangas (bolinhas) diâmetro de cada Miçanga (bolinhas): 5,7mm. Comprimento total mínimo 20 cm, com diâmetro mínimo do corpo 13 cm, tamanho mínimo do cabo 11cm, com diâmetro mínimo de 2,2 cm, diâmetro mínimo do corpo 13 cm. Peso.: 470g.	6	Unid.	R\$ 204,66	R\$ 1.227,96
	Agogô duplo médio, incluso baqueta, baqueta de madeira, duplo aço cromado.	6	Unid.	R\$ 210,60	R\$ 1.263,60



	Peso aproximado: 280g. Dimensões mínimas: 28 cm comprimento x 10 cm largura x 28 cm altura.						
74	Baqueta, silicone, flexível, tamanho mínimo 40 cm, diâmetro mínimo 6mm.	10	Par	R\$	73,41	R\$	734,10
75	Baquetas para surdo, madeira marfim, resistente, ponta arredondada, cabeça da baqueta é em formato oval, macia e almofadada, com revestimento em tecido feltro. Medida mínima: 29ncm de comprimento, diâmetro do cabo 2 cm, cabeça da baqueta com no mínimo 5 cm.	12	Par	R\$	75,58	R\$	906,96
76	Baquetas, madeira marfim, resistente, empunhadura macia, antideslizante, ponta pequena oval, 7ª, cabo revestido com uma fita especial emborrachada. Comprimento mínimo 38cm, 14mm de diâmetro em média de 15 a 17,5", peso mínimo 100 gramas.	12	Par	R\$	131,33	R\$	1.575,96
77	Bateria acústica, cascos construídos embasswood; tom com sistema de suspensão 10"x 8" com12 afinações; tom com sistema de suspensão 12"x 9" com 12 afinações; surdo de chão de 14" x 14" com 16 afinações; bumbo de 20" x 16" com 16 afinações com pés telescópicos com regulagem de altura; caixa de madeira 14" x 5,5" com 16 afinações; ferragens com pedal de bumbo, uma estante de prato reta com pés triplo, uma estante de prato girafa com pés triplo, estante de caixa com pés triplo, máquina de chimbal com pés triplo, banco acolchoado redondo com pés triplo, com regulagem de altura: Máx: 57cm e Mín: 45cm, regulagem: por furação e aperto por rosca, espessura mínima dos tubos: 2,4 cm e 2,9cm, largura mínima do assento: 28 cm, material de assento couro sintético preto, espessura mínima do assento 6 cm, densidade D33, com pés emborrachados, tripé com ferragens dupla, acabamento cromado, suporta até 98 kg. kit de pratos: hi hat 14"; crash 16"; ride 20" - em bronze liga b8	2	Unid.	R\$	6.900,00	R\$	13.800,00
78	Cabos P 10 para instrumento, P10 e P10 capa de PVC emborrachado altamente resistente, dupla blindagem com semicondutora e trança metálica, conectores P10 x P10 usinados em latão (CLA) e capa injetada em ZAMAC (liga de alumínio) niquelados, comprimento mínimo: 3,5 metros, bitola em mm: 0,50 mm², bitola em AWG 20 AWG.	6	Unid.	R\$	84,50	R\$	507,00



79	Cajon, eletroacústico, confortável, acabamento do corpo em madeira cerejeira, sofisticado, captador interno e externo, baixas frequências, assento em MDF, placa de aço escovado, pele em acetinado em gel, captação dupla dinâmica, com 2 saídas balanceadas, pintura em nitrocelulose. Descrições mínimas: 22 fios, caixa de ressonância maior e pele de 2mm.	3	Unid.	R\$	857,66	R\$	2.572,98
80	Contrabaixo 4 cordas mais kit incluso, braço madeira de maple, chave de afinação, madeira do corpo cedro, orientação de mão destro, acabamento envernizado, quantidade de cordas 4, tipo de madeira de cedro, tipo de material do diapasão osso, tipo de corda: leve, configuração dos captadores HH, tipo de equalização do captador passivo, Tipo de ponte Standard cromada, quantidade mínima de trastes 21, tarraxas cromadas, Captadores com no mínimo 2, Profundidade mínima do corpo 109 cm, largura mínima do corpo 40 cm, Comprimento mínimo do corpo 109 cm, Comprimento mínimo da escala 340 mm, itens inclusos: 1x Capa Contra Baixo, 1x Afinador Digital, 1x Correia Basso e 1x Cabo P10 P10 Emborrachado 5m	3	Unid.	R\$	2.416,00	R\$	7.248,00
81	Correia para contrabaixo, durável, preta, confortável, polipropileno, 9 cm de largura, possuindo couro nas extremidades, ajustável. Descrições mínimas: comprimento ajustável entre 100 a 145 cm.	3	Unid.	R\$	131,00	R\$	393,00
82	Cubo para guitarra elétrica 60 WATSS c profissional, amplificador, guitarra, bivolt, caixa em MDF, potência de saída em RMS, 60 W, alça para transporte, alto falante, cone de papel, tela metálica, proteção frontal, saídas em P10 e fone de ouvido, canais de entrada LOW e HIGH, equalização LOW, MID e HIGH, alto falante 12".	3	Unid.	R\$	1.816,66	R\$	5.449,98
83	Cubo, profissional, amplificador, contrabaixo, bivolt, caixa em MDF, potência de saída em RMS, 60 W, alça para transporte, alto falante, cone de papel, tela metálica, proteção frontal, saídas em P10 e fone de ouvido, canais de entrada LOW e HIGH, equalização LOW, MID e HIGH, alto falante 12".	3	Unid.	R\$	1.816,66	R\$	5.449,98
84	Estantes, pedestal para partitura, aço carbono, pintura epóxi, suporte para folhas com mola, tripé, preto, com regulagem, pé antiderrapantes, dobrável, com 2 estágios de altura mínima: 0,50m e máxima 1,50 m.	20	Unid.	R\$	187,16	R\$	3.743,20



85	Flauta doce, resina ABS, afinação em Dó (C), soprano, barroca, leve, sopro reto, passagem de ar: plana montagem: 3 peças (cabeça, corpo e pé) tamanho total: 30cm, acompanha: vareta para limpeza, com estojos das Flautas feitos de algodão natural.	76	Unid.	R\$	78,58	R\$	5.972,08
86	Guitarra, elétrica, 6 cordas, 22 trastes, cordas em aço, destro, corpo em madeira técnica, acabamento em verniz, captadores de ponte, meio e braço single, ponte tremolo, madeira do braço marfim, corpo em madeira cedro, stratocaster, controles em chave seletora de captadores, tone, volume, forma de braço C, no mínimo 1 chaves seletoras.	2	Unid.	R\$	1.655,00	R\$	3.310,00
87	Mesa de som, 16 canais, phantom power, equalizador, entrada usb pendrive, console analógica, corrente elétrica, alimentação fantasma 48 volts, bivolt, com efeitos, conector XLR, chave ON, conteúdo da embalagem mesa de som, cabo de força e manual, dimensões mínimas do produto 54 (Largura) x 53 (Profundidade) x 18 (Altura) cm	2	Unid.	R\$	2.824,66	R\$	5.649,32
88	Microfone Headset e Lapela profissional, Acessórios inclusos: transmissor, cabo e adaptadores, Fonte sem fio, 2 em 1m, alimentação: 3V, conector/es de saída: xlr e p10, UHF, formatos de microfone de cabeça, lapela, tipos de microfone dinâmico, alimentação: DC12V 500MA, estabilidade mínima de frequência: ≤ 0.005%, saída RF: -100dBm, padrões polares direcional, fácil de configurar e operar e produz excelente nitidez de áudio.	5	Unid.	R\$	744,66	R\$	3.723,30
89	Microfone profissional, com fio, formato de mão, 2 (dois) microfone, entrada XLR e saída P10, cardioide, frequência mínima e máxima em 60 Hz a 12 kHz	5	Unid.	R\$	311,33	R\$	1.556,65
90	Microfone profissional, sem fio, formato de mão, 2 (dois) microfone, 01 (um) receptor sem fio, cardioide, com bluetooth, alimentação em bateria AA, transmissor e receptor com distância mínima em 6 m, frequência mínima e máxima em 60 Hz a 12 kHz	5	Unid.	R\$	946,66	R\$	4.733,30
91	Microfones profissional shotgun Uni- Directional condensador para coral, Polaridade: Ultra-cardióde, conectores de saída P10, resposta mínima de frequência: 100~1600Hz, sensibilidade: -44dB, ±2dB (Curta distância), -23dB, ±2dB (Longa distância), chave seletora: off, normal e tele,	5	Unid.	R\$	654,66	R\$	3.273,30



	medidas do microfone: comprimento 25,4 cm, largura Microfone: 2 cm, comprimento espuma: 13,6 cm e comprimento mínimo do fio: 7 m						
92	Pandeiro, instrumento percussão, multicolorido, pele leitosa, plástico em policarbonato, profissional, 15 platinelas, 11 polegadas, ergonômico, leve. Medidas mínimo: comprimento 30 cm, altura 4 cm, largura 30 cm, diâmetro 10 cm, peso 350 gramas.	6	Unid.	R\$	185,50	R\$	1.113,00
93	Pandeirola, instrumento percussão, multicolorido, meia lua, manopla de plástico em policarbonato, profissional, 16 pares de platinelas em inox, ergonômico, leve, material do corpo plástico, material do remendo: sintético, tamanho mínimo: Comprimento 21cm, alta:20cm.	6	Unid.	R\$	120,00	R\$	720,00
94	Pedestais para caixa de bateria, caixa de bateria, rosca em alta qualidade, aço cromado, ajuste giratório, pés triplos, ponta de borracha, ferragens duplas, duplo ajuste altura mínima de 35cm a 55cm, com estrutura reforçada, pés antiderrapantes.	4	Unid.	R\$	483,00	R\$	1.932,00
95	Pedestal para piano, preto, teclado, alumínio, ajustável, portátil, formato em X, abertura em 5 níveis, compatível a teclados de 61 teclas, dobrável e regulável em altura, pés antiderrapantes, altura máxima 96cm, largura mínima 30cm e largura máxima 90 cm, reforçado até 25kg.	5	Unid.	R\$	201,66	R\$	1.008,30
96	Pedestal, para microfone, aço carbono, braço girafa, tripé, preto, com regulagem, pé antiderrapantes, dobrável, com altura mínima: 80 cm e máxima 150 cm	5	Unid.	R\$	188,33	R\$	941,65
97	Repique de mão, material alumínio, aro cromado, pele leitosa, com chave de afinação, tamanho 30 cm X 8", com no mínimo 5 afinadores	6	Unid.	R\$	754,66	R\$	4.527,96
98	Suporte estante rack, chão, com rodas de silicone, giro 360°, com função de freio, aço, proteção em E.V.A, ajustável, dobrável, apoio para braços do instrumento, proteções emborrachas. Descrições mínimas: 5 instrumentos, 40 cm de comprimento x 74 cm de largura x 75 cm de altura.	7	Unid.	R\$	513,00	R\$	3.591,00
99	Suporte para timbal, desmontável, aço carbonado, pés triplos, com adaptação para o timbal de tamanho mínimo 14X90, regulagem de altura, altura mínima 60 cm, altura máxima 100 cm, pintura eletrostática, cor: Preto	4	Unid.	R\$	945,00	R\$	3.780,00



100	Teclado musical acompanha 01 Capa; 01 Suporte em "X"; 01 Fonte Bivolt; teclado com 61 teclas tamanho padrão; polifonia máxima 48 timbres; tons integrados: 400; Porta USB; Conectores do PEDAL: Entrada padrão (6,3mm) (Estabilização do pedal, sustenido, soft, início/parada) 16 Multitimbres recebidos, GM nível 1 padrão; Garantia mínima de 01 ano	4	Unid.	R\$ 3.92	1,66	R\$	15.686,64
101	Timbal, madeira verniz, ferragem em acrílico, cor natural, pele leitosa, percussão, diâmetro mínimo 25,4 cm, tamanho mínimo 14"X 90 cm de altura, com no mínimo 5 afinadores.	4	Unid.	R\$ 68	2,66	R\$	2.730,64
102	Triângulo, aço cromado, incluso batedor. Dimensões mínimas: tamanho de 30 cm em todos os lados, espessura de 10mm, baqueta aço cromado: batedor, peso: 410 gramas.	5	Unid.	R\$ 12	0,16	R\$	600,80
103	Zabumba, em madeira mogno, dupla afinação, aro do bombo madeira, com balas reforçadas, chapa preto, inclui baquetas com pontas redondas, pele leitosa, tamanho mínimo 15 cm de altura x18 cm de diâmetro, peso aproximado 3kg	2	Unid.	R\$ 1.37	8,33	R\$	2.756,66
	peso uprominuo ong		Valor	total do lot	e 02	R\$	112.889,96
	LOTE ()3					
104	Apito, confeccionado em plástico, tamanho oficial, com esfera de plástico impermeável em sua parte interior, contendo em sua parte anterior um orifício onde será inserida uma argola de metal para fixação do cordão.	8	Unid.	R\$ 34,5	58	R	\$ 276,64
105	Bola de futsal oficial, com 68cm a 69cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em PU, miolo removível.	12	Unid.	R\$ 188,	83	R\$	2.265,96
106	Bola de basquete oficial, com 72cm a 74cm de circunferência, pesando entre 450 a 500 gramas, câmara butil, matrizada, borracha, miolo removível.	8	Unid.	R\$ 165,	83	R\$	1.326,64
107	Bola de handball, costura manual, confeccionada em PU, menor absorção de água, macia, com 54cm a 56cm de circunferência, pesando entre 325g e 400g contendo em seu interior câmara em airbility, miolo de silicone removível e lubrificado	8	Unid.	R\$ 399,	16	R\$	3.193,28



	400g, miolo de silicone, removível e lubrificado.				
109	Bomba de inflar, dupla ação, confeccionada em plástico rígido, tamanho único, função de enchimento nos dois sentidos (infla ao empurrar e puxar).	6	Unid.	R\$ 49,66	R\$ 297,96
110	Colete com viés e elástico, colete esportivo utilizado em diversas modalidades esporte, composição 100% poliéster. Laterais com elástico. Tamanho único adulto, cores: azul, amarela, verde escuro, verde claro e laranja, dez unidades de cada cor.	76	Unid.	R\$ 110,50	R\$ 8.398,00
111	Corda multifilamento, trançado triplo, possui trançado externo em multifilamento de polipropileno, cor azul, rolo com 50 metros, com no mínimo 14 mm de espessura x 50 m de comprimento.	3	Rolo	R\$ 361,83	R\$ 1.085,49
112	Cronômetro, digital, plástico, multifuncional, visor em LCD, resistente à água, analógico, com alarme, relógio em tempo real, ritmos selecionáveis, incluso cordão de segurança, leve, memória interna, capacidade mínima em 6 horas: 59 minutos: 59 segundos: 99 centésimos de segundo, precisão centésimos 1/100 segundos.	6	Unid.	R\$ 51,33	R\$ 307,98
113	Colchonete para atividades física, composição do material interno espuma de poliuretano com densidade 23, capa parte externa: napa, impermeável, antiácaro e antialérgico, com acabamento selado, sem zíper; medida mínima: 180cm comprimento x 60 cm de largura x 4cm de espessura.	44	Unid.	R\$ 153,00	R\$ 6.732,00
114	Rede para voleibol, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo na cor preta de 02mm, medida oficial, com 04 (quatro) faixas de tecido em sarja, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50m, com largura entre 1,00m a 1,20m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12m de comprimento e 05mm de espessura.	4	Unid.	R\$ 338,33	R\$ 1.353,32
115	Rede para Aro de Basquete, medida oficial, com diâmetro entre 450 mm e 457mm e comprimento entre 400mm e 450mm, confeccionada em fios de polipropileno (seda) de 04mm, com malha de 07cm x 07cm	4	Unid.	R\$ 161,83	R\$ 647,32
			Valor t	total do lote 03	R\$ 28.455,23
116	Computador Completo E, com Windows 10 Pro 64bits licenciado vitalício; configurações mínimas ou superior: gabinete (predominância preto piano, torre, placas	2	Unid.	R\$ 3.535,00	R\$ 7.070,00



		1			
	mãe ATX; fonte mínimo fonte mínimo				
	500watts real automática; processador				
	(mínimo de 12ª geração, frequência base				
	mínima 2.5Ghz, seis núcleos, cache 18mb,				
	com vídeo integrado); memória (16gb,				
	DDR4 3200 MHz); hd (01 SSD SATA 3 ou				
	M.2 240gb); mouse (predominância preto,				
	óptico, usb, 03 botões com scroll, 1000dpi);				
	teclado (predominância preto, ABNT2);				
	placa mãe (on-board som, vídeo, rede - 01x				
	PCI express x16 3.0, 03x usb 3.1, 04x portas				
	Sata, 01x porta RJ45 Gigabit LAN, 01x saída				
	VGA; 03x tomadas de áudio; suporte a				
	memórias DDR4 2400Mhz mínimo até				
	32gb); caixa de som (USB com saída fone de				
	ouvido (5watts rms); monitor (LED 21,5"				
	widescreen preto resolução 1920x1080 ou				
	superior, entrada VGA tempo resposta				
	máximo 5ms, taxa de atualização 60Hz, sem				
	auto-falante embutido); garantia mínima de				
	12 (doze) meses.				
	Notebook, com Windows 11 Pro 64bits				
	licenciado vitalício; configurações mínimas				
	ou superior: processador (mínimo de 13°				
	Geração, 18mb cache, com vídeo integrado),				
	10-Cores 16-Threads, (Memória 8GB				
117	RAM DDR4 3200 MHz) ,(SSD 256 GB de	2	Unid.	R\$ 5.783,33	R\$ 11.566,66
	armazenamento NVMe M.2), frequência				
	base mínima 2.5ghz (4.6GHz Turbo) tela de				
	15,6" com Full HD, porta HDMI, portas				
	USB-A, portas USB-C, porta RJ45 para				
	conexões LAN				
		I	Valor t	total do lote 04	R\$ 18.636,66
	LOTE ()5			
	Adaptador de lápis, silicone, duplo,	_			
	ecológico, ergonômico, ambidestro, leve,				
118	macio, sem látex, não tóxico, no mínimo 2	8	Unid.	R\$ 13,12	R\$ 104,96
	cores diferentes.		Oma.		
119	Balão de latex, de borracha natural com 50	36	Pc	R\$ 17,13	R\$ 616,68
	unidades tamanho 24x17cm - N° 7				
120	Borracha duas cores ,escolar nº 40, macia e	36	Unid	R\$ 1,84	R\$ 66,24
	suave, 20gr.			. ,	•
121	Borracha , branca escolar nº 60, macia e	260	Unid	R\$ 0,87	R\$ 226,20
	suave 15g			+ -,-,	,
	Caderno, capa dura, folha alva com espiral				
	em arame revestido, com 8 matérias, papel				
122	miolo: 56 gm2 160 folhas pautadas em	120	Unid	R\$ 28,87	R\$ 3.464,40
	dimensões 200 x 275 mm podendo variar em				
	+/- 5%.	<u></u>			
	Caderno, grande, capa dura, partitura,				
123	pautada, espiral de metal colorido, mínimo	80	Unid.	R\$ 19,73	R\$ 1.578,40
	96 folhas.			,	
	I .				



124	Caderno, pequeno, folha listrada, espiral de metal colorido, caderneta, sortido, capa flexível, pautada, mínimo de 96 folhas.	80	Unid.	R\$ 12,76	R\$ 1.020,80
125	Calculadora, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar, garantia mínima de 6 meses. Cor branca.	25	Unid	R\$ 48,47	R\$ 1.211,75
126	Caneta esferográfica, cor azul, escrita fina, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm coma tampa, fabricação nacional, cx com 50 und.	10	Unid	R\$ 69,56	R\$ 695,60
127	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66 cm, gramatura de 150 g/m2, cores Azul, branca, rosa, amarela, verde e laranja.	6	PC	R\$ 178,22	R\$ 1.069,32
128	Cartolina comum, lisa, dimensões 66x96 cm, gramatura de 150 g/m2, cor branca.	6	PC	R\$ 206,72	R\$ 1.240,32
129	Cola com gliter, produto a base de resina de PVA, Glíter e conservante tipo benzotiazol 25g cores sortidas	26	PC	R\$ 12,50	R\$ 325,00
130	Cola de Isopor, embalagem: 90 gramas. Não tóxica. Cola Liquida transparente.	110	Unid	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
131	Cola Quente, em bastão 11,00 mm x 300 mm pacote com 1kg. não tóxica a base de resina termoplástica	15	PC	R\$ 91,37	R\$ 1.370,55
132	Cola Quente, em bastão 7,50 mm x 300 mm pacote com 1kg. não tóxica a base de resina termoplástica	6	PC	R\$ 91,37	R\$ 548,22
133	Cola, liquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 500 g.	14	Unid	R\$ 21,68	R\$ 303,52
134	Cola, liquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g.	110	Unid	R\$ 6,91	R\$ 760,10
135	Compasso, metal, resistente, leve, embalagem individual, sistema de abertura por manual, ponta agulha e grafite, com adaptador para lápis, comprimento mínimo 12 cm, material metal, plástico e grafite.	40	Unid.	R\$ 17,66	R\$ 706,40
136	Conjunto de tesoura para artesanato, escalope, cores sortidas, aço inoxidável, cabo em plástico, no mínimo de 20 cm de comprimento, tesouras para artesanato com borda decorativa, tesouras para artesanato, tesouras de dente de serra, tesouras decorativas, tesouras para scrapbook,	8	Unid.	R\$ 201,33	R\$ 1.610,64



	tesouras elegantes, tesouras para padrões,		1		
	tesouras para design tesouras de artesanato				
	em aço inoxidável com bordas decorativas,				
	cabo de resina ABS, corte seguro e suave				
	para Scrapbooking e Projetos DIY				
137	Fita adesiva, dupla face papel 18x30.	16	Unid	R\$ 19,14	R\$ 306,24
120	Fita adesiva transparente, em Filme de	5 .0	TT1.1	D¢ 44.07	D# 2.510.22
138	polipropileno bi-orientado Coberto com adesivo acrílico, pacote com 4 unidades.	56	Unid	R\$ 44,97	R\$ 2.518,32
139	Gizão de cera, cores variadas e vivas, resistente, formato anatômico e cilíndrico, livre de manchas. Descrições e dimensões mínimas: 06 cores, com selo de certificação do INMETRO.	10	Unid.	R\$ 13,87	R\$ 138,70
140	Grampeador , de mesa 26x6 capacidade de 25 folhas de papel 75 gr/m², Corpo metálico, Dimensões: 20 cm x 5 cm x 8,5 cm (C x L x A).	10	Unid	R\$ 42,47	R\$ 424,70
141	Isopor, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	25	Unid	R\$ 13,06	R\$ 326,50
142	Isopor, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	25	Unid	R\$ 17,47	R\$ 436,75
143	Isopor, em placa, espessura 30 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	25	Unid	R\$ 23,07	R\$ 576,75
144	Kit Furador, cortador, perfurador de papel e E.V.A, formato da hélice em flor, coração e círculo, multicolor, com reservatório, metal e/ou alumínio, tamanho mínimo da perfuração 18mm, dimensões mínimas: 10 cm x 5cm x 6 cm. Com certificação do INMETRO.	6	Unid.	R\$ 126,33	R\$ 757,98
145	Lápis, cera, dimensões 1,0 cm (diametro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/-0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 cores diversas.	15	Cx	R\$ 11,67	R\$ 175,05
146	Lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensa com exelente deposição, exclusiva formula macia e resistente produzido com materia-prima de alta qualidade, desliza facilmente, madeira plantada de alta qualidade, facil de aponta, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende as necessidades, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor perfomace, atóxico e seguro para uso - caixa com 12 unid.	55	Cx	R\$ 9,85	R\$ 541,75
147	Lápis, mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em +	8	Cx	R\$ 74,06	R\$ 592,48



I	lan 50/ som monto foito amonodo no con-		j i		1
	ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu				
	corpo a marca do fabricante, caixa com 144				
	um.				
	Livro, jogo dos dilemas, confeccionado em				
	capa mole, trazendo 40 cartas para trabalhar				
148	valores éticos, gênero filosofia e psicologia.	6	Unid.	R\$ 89,66	R\$ 537,96
	Dimensões mínimas: 6cm largura x 8cm				
	altura.				
149	Papel camurça 60x40, na cor amarelo	6	PC	R\$ 51,53	R\$ 309,18
150	Papel camurça 60x40, na cor branco	6	PC	R\$ 51,53	R\$ 309,18
151	Papel camurça 60x40, na cor azul marinho	6	PC	R\$ 51,53	R\$ 309,18
152	Papel camurça 60x40, na cor marrom	6	PC	R\$ 51,53	R\$ 309,18
153	Papel camurça 60x40, na cor preto	6	PC	R\$ 51,53	R\$ 309,18
154	Papel camurça 60x40, na cor verde bandeira	6	PC	R\$ 51,53	R\$ 309,18
155	Papel camurça 60x40, na cor vermelho	6	PC	R\$ 51,53	R\$ 309,18
	Papel colorido A4, pacote com 100 folhas,				
156	nas cores sortida.	15	Pct	R\$ 14,48	R\$ 217,20
157	Papel dupla face 48x66 várias cores	8	PC	R\$ 46,73	R\$ 373,84
150	Papel oficio A4 210x297mm 75gr/m ² 500	1.5	C	D¢ 207 72	D¢ 5 040 45
158	folhas. Cx 10 resma.	15	Cx	R\$ 396,63	R\$ 5.949,45
	Pasta catalogo, com 50 envelopes plástico				
	resistente incolor, dimensões de 240 x 340				
	mm podendo variar em ate + 10%, em				
159	papelão liso revestido em pvc na cor azul,	110	Unid	R\$ 53,67	R\$ 5.903,70
	com 04 parafusos metálicos para fixação dos			1 9	, ,
	envelopes, visor para identificação em pvc				
	cristal.				
	Pasta sanfona 31 divisórias, Material				
	atóxico, 100% reciclável, fechamento com				
	elásticos, 31 mini etiquetas para				
160	identificação de divisórias, tamanho mínimo	4	Unid	R\$ 119,50	R\$ 478,00
	L: 380 X A: 250 mm. Nas cores azul e cinza,				
	sedo 250 de cada cor.				
	Pincel atômico, recarregável. Tinta a base de				
161	álcool, caixa com 12 unidades. Nas cores	10	Cx	R\$ 95,25	R\$ 952,50
101	azul, vermelho e preto.	10	CA	Αψ 75,25	Κψ 752,50
	Pincel , para pintura, com cerdas de nylon,				
162	base achatada, número 12.	14	Unid	R\$ 4,87	R\$ 68,18
	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,				
163	base achatada, número 14.	14	Unid	R\$ 5,22	R\$ 73,08
	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,				
164	base achatada, número 16.	14	Unid	R\$ 6,52	R\$ 91,28
165	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,	14	Unid	R\$ 7,77	R\$ 108,78
	base achatada, número 18.				
166	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,	14	Unid	R\$ 3,71	R\$ 51,94
	base achatada, número 2.				
167	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,	14	Unid	R\$ 7,95	R\$ 111,30
	base achatada, número 20.			• •	<u> </u>
168	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,	14	Unid	R\$ 9,16	R\$ 128,24
	base achatada, número 22.	-		,	,,
169	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,	14	Unid	R\$ 11,77	R\$ 164,78
1	base achatada, número 24.		2.114		114 101,70



Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,	14	Unid	R\$ 3,81	R\$ 53,34
Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,	14	Unid	R\$ 3,86	R\$ 54,04
Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,	14	Unid	R\$ 4,76	R\$ 66,64
Pincel, para pintura, com cerdas de nylon,	14	Unid	R\$ 4,95	R\$ 69,30
Pistola para cola quente 40w, Bivolt	8	Unid	R\$ 56,28	R\$ 450,24
Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, com gliter material de	15	PC	R\$ 29,57	R\$ 443,55
Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, nas cores verde bandeira e cítrico, amarela, vermelho, laranja, rosa escuro e claro, lilas claro e escuro, azul claro e escuro, branco, preto, marfim, marrom.	8	PC	R\$ 28,97	R\$ 231,76
Prancheta , ofício, material acrílico, lisa, prendedor de metal, multicor, cantos arredondados. Dimensões mínimas: 40 cm de comprimento x 26 cm de largura	8	Unid.	R\$ 30,14	R\$ 241,12
Régua em madeira 1mt, escala de precisão	8	Unid	R\$ 43,41	R\$ 347,28
Régua em poliestireno 50 cm, escala de precisão, Cor: Cristal.	15	Unid	R\$ 6,52	R\$ 97,80
Tecido T.N.T. 1,40 mts de largura x 50 mts de comp., gramatura 45, cores variadas.	8	Rl	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
Tela para pintura tamanhos variados	115	Unid.	R\$ 36,25	R\$ 4.168,75
Tesoura com mola plástica, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico, mola com recolhimento. Dimensões e descrições mínimas: 4 cm de largura x 10 cm de altura, com selo ou número de certificação.	8	Unid.	R\$ 20,73	R\$ 165,84
Tesoura tipo mola, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico. Dimensões e descrições mínimas: lâmina com 3 cm e abertura maior que 4,0 cm, com selo ou número de certificação.	8	Unid.	R\$ 20,73	R\$ 165,84
Tesoura , escolar, corte reto, cores sortidas, aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em plástico, comprimento de no mínimo 11 cm.	75	Unid.	R\$ 7,34	R\$ 550,50
Tinta guache 250 ml, a base de água, não toxica, nas cores variadas	35	Unid	R\$ 11,53	R\$ 403,55
Tinta para tecido, 37ml, a base de resina acrilica, não toxicas, solúveis em agua caixa com 12 und., nas cores variadas.	15	Cx	R\$ 86,10	R\$ 1.291,50
	base achatada, número 4. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 6. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 8. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número. 10. Pistola para cola quente 40w, Bivolt (110x220 volts). Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, com gliter material de pvc cloteto de polivinila. Cores variadas. Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, nas cores verde bandeira e cítrico, amarela, vermelho, laranja, rosa escuro e claro, lilas claro e escuro, azul claro e escuro, branco, preto, marfim, marrom. Prancheta, ofício, material acrílico, lisa, prendedor de metal, multicor, cantos arredondados. Dimensões mínimas: 40 cm de comprimento x 26 cm de largura Régua em madeira 1mt, escala de precisão Régua em poliestireno 50 cm, escala de precisão, Cor: Cristal. Tecido T.N.T. 1,40 mts de largura x 50 mts de comp., gramatura 45, cores variadas. Tela para pintura tamanhos variados Tesoura com mola plástica, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico, mola com recolhimento. Dimensões e descrições mínimas: 4 cm de largura x 10 cm de altura, com selo ou número de certificação. Tesoura tipo mola, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico. Dimensões e descrições mínimas: lâmina com 3 cm e abertura maior que 4,0 cm, com selo ou número de certificação. Tesoura, escolar, corte reto, cores sortidas, aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em plástico, comprimento de no mínimo 11 cm. Tinta guache 250 ml, a base de água, não toxica, nas cores variadas Tinta para tecido, 37ml, a base de resina acrilica, não toxicas, solúveis em agua caixa	base achatada, número 4. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 6. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 8. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 10. Pistola para cola quente 40w, Bivolt (110x220 volts). Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, com gliter material de pvc cloteto de polivinila. Cores variadas. Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, nas cores verde bandeira e cítrico, amarela, vermelho, laranja, rosa escuro e claro, lilas claro e escuro, azul claro e escuro, branco, preto, marfim, marrom. Prancheta, ofício, material acrílico, lisa, prendedor de metal, multicor, cantos arredondados. Dimensões mínimas: 40 cm de comprimento x 26 cm de largura Régua em madeira lmt, escala de precisão Régua em poliestireno 50 cm, escala de precisão, Cor: Cristal. Tecido T.N.T. 1,40 mts de largura x 50 mts de comp., gramatura 45, cores variadas. Tela para pintura tamanhos variados Tesoura com mola plástica, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico, mola com recolhimento. Dimensões e descrições mínimas: 4 cm de largura x 10 cm de altura, com selo ou número de certificação. Tesoura tipo mola, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico. Dimensões e descrições mínimas: lâmina com 3 cm e abertura maior que 4,0 cm, com selo ou número de certificação. Tesoura, escolar, corte reto, cores sortidas, aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em plástico, comprimento de no mínimo 11 cm. Tinta guache 250 ml, a base de fagua, não toxica, nas cores variadas Tinta para tecido, 37ml, a base de resina acrilica, não toxicas, solúveis em agua caixa	base achatada, número 4. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 6. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 8. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 10. Pistola para cola quente 40w, Bivolt (110x220 volts). Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, com gliter material de pvc cloteto de polivinila. Cores variadas. Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, nas cores verde bandeira e cítrico, amarela, vermelho, laranja, rosa escuro e claro, lilas claro e escuro, azul claro e escuro, branco, preto, marfim, marrom. Prancheta, ofício, material acrílico, lisa, prendedor de metal, multicor, cantos arredondados. Dimensões mínimas: 40 cm de comprimento x 26 cm de largura Régua em madeira 1mt, escala de precisão Régua em poliestireno 50 cm, escala de precisão, Cor: Cristal. Tecido T.N.T. 1,40 mts de largura x 50 mts de comp., gramatura 45, cores variadas. Tela para pintura tamanhos variados Tesoura com mola plástica, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico, mola com recolhimento. Dimensões e descrições mínimas: 4 cm de largura x 10 cm de altura, com selo ou número de certificação. Tesoura tipo mola, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico. Dimensões e descrições mínimas: 4 cm de largura x 10 cm de altura, com selo ou número de certificação. Tesoura, escolar, corte reto, cores sortidas, aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em plástico, comprimento de no mínimo 11 cm. Tinta guache 250 ml, a base de água, não toxica, nas cores variadas Tinta para tecido, 37ml, a base de resina acrilica, não toxicas, solúveis em agua caixa 15 Cx	base achatada, número 4. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 6. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 8. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 8. Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 10. Pistola para cola quente 40w, Bivolt (110x220 volts). Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, com gliter material de pve cloteto de polivinila. Cores variadas. Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, nas cores verde bandeira e cítrico, amarela, vermelho, laranja, rosa escuro e claro, lilas claro e escuro, azul claro e escuro, branco, preto, marfim, marrom. Prancheta, ofício, material acrílico, lisa, prendedor de metal, multicor, cantos arredondados. Dimensões mínimas: 40 cm de comprimento x 26 cm de largura Régua em poliestireno 50 cm, escala de precisão, Cor: Cristal. Régua em poliestireno 50 cm, escala de precisão, Cor: Cristal. Tecido T.N.T. 1,40 mts de largura x 50 mts de comp., gramatura 45, cores variadas. Tela para pintura tamanhos variados Tesoura com mola plástica, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico, mola com recolhimento. Dimensões e descrições mínimas: 4 cm de largura x 10 cm de altura, com selo ou número de certificação. Tesoura tipo mola, universal, haste em plástico, resistente, lâminas em aço inoxidável, ponta arredondada, cor variada, design ergonômico. Dimensões e descrições mínimas: lâmina com 3 cm e abertura maior que 4,0 cm, com selo ou número de certificação. Tesoura, escolar, corte reto, cores sortidas, aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em plástico, comprimento de no mínimo 11 cm. Tinta guache 250 ml, a base de água, não toxica, nas cores variadas Tinta para tecido, 37ml, a base de resina acrilica, não toxicas, solúveis em agua caixa 15 Cx



187	Transferidor , poliestireno com 1,6 mm de espessura, 360° graus, transparente, resistente e durável, bordas chanfradas para facilitar a leitura e o manuseio. com certificação do INMETRO.	35	Unid.	R\$ 13,26	R\$ 464,10
			Valor	total do lote 05	R\$ 52.865,96
	LOTE ()6			
188	Kit Funcional Agilidade inclusos cones e chapéus chinês + uma escada agilidade, com no mínimo 10 chapéus, 10 cones e 1 escada agilidade com no mínimo 6 degraus; cone demarcatório: cor: aleatória/diversificada, material: polipropileno, medidas mínimas: 10 cm de largura x 17cm de altura; Prato demarcatório: cor aleatória/diversificada, material: polipropileno, medidas mínimas: 4 cm de altura x 18 cm de diâmetro Base x 4cm de diâmetro topo; Escada De Agilidade: cor: fita: preto, degrau: amarelo, material: tiras: polipropileno costuradas reforçadas; medidas mínimas: 48 cm de largura total, 2,4 cm de largura fita externa, largura tiras interna 3 cm, comprimento aproximado: 3 metros.	4	Unid.	R\$ 137,66	R\$ 550,64
189	Kit cones com barreiras agilidade funcional, contendo no mínimo 10 cones demarcatórios furados com no mínimo 5 níveis coloridos, 5 barreiras desmontáveis com no mínimo 87 cm e 5 minis bandeiras de sinalização. Medidas mínimas: Largura: 11,5 cm; Altura: 22 cm Cor: sortida, material: PP, barreiras desmontável, leves e portáteis, 15 barras de polipropileno de aprox. 28 cm - 05 Mini Bandeiras Sinalização Material: Polipropileno; Medidas mínimas; comprimento: 88 cm e diâmetro: 1,9 cm	4	Unid.	R\$ 309,16	R\$ 1.236,64
			Valor t	total do lote 06	R\$ 1.787,28
190	Bandeja, restaurante, self service, refeitórios, material de plástico, parte interna antiderrapante, cores bege e marrom, formato retangular. Tamanho mínimo da área externa: 47,5 cm x 32,7 cm x 2,3cm, área útil: 38,5 cm x 28,5cm.	110	Unid.	R\$ 38,91	R\$ 4.280,10
		•	Valor	total do lote 07	R\$ 4.280,10
	LOTE (08			
191	Purificador de água, dimensões mínimas 36cm altura x 27,5cm largura x 37cm profundidade; armazenamento mínimo de água gelada: 2 litros; temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5°C a 42°C;	2	Unid.	R\$ 2.433,33	R\$ 4.866,66



	vida útil mínima elemento filtrante 4.000litros; vazão partir 0,75litro/minuto; materiais empregados: gabinete de aço				
	inoxidável com frente na cor preta, polipropileno, tubo de aço inoxidável,				
	poliacetal e carvão ativado com prata coloidal; capacidade mínima de refrigeração:				
	4,4 litros/hora com ambiente a 32°C e água a				
	27°C, temperatura média saída da água: 8°C, incluso instalação; voltagem 220volts; 12				
	(doze) meses de garantia.				
	LOTE (20	Valor	total do lote 08	R\$ 4.866,66
	Bengala para deficiente visual, alumínio,) 9			
	dobrável, leve, elástico duplo entre os				
	gomos, com alça, pegador em plástico				
	resistente e lavável, com película de				
192	sinalização florescente. Dimensões e descrições mínimas: bengala montada 90 cm	5	Unid.	R\$ 169,33	R\$ 846,65
	de comprimento, dobrada 26 cm de				
	comprimento, 04 gomos, cabo 18 cm,				
	suporta até 120 kg, com selo ou número de certificação.				
	certificação.		Valor 1	total do lote 09	R\$ 846,65
	LOTE 1	10			• • •
193	Máquina de escrever braille , portátil, durável, diversos papéis, teclas em plástico, alça. Dimensões e descrições mínimas: escreve 20 linhas e 40 células em cada página, 9 teclas, sendo uma tecla de espaço,	2	11:4	D¢ 10 570 22	D¢ 21.15((()
	uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos, máquina com 30 cm de comprimento, 20 cm de largura, 12 cm de altura. 12 (doze) meses de garantia.	2	Unid.	R\$ 10.578,33	R\$ 21.156,66
	LOTE	• •	Valor	total do lote 10	R\$ 21.156,66
	Arquivo de aço com no mínimo 4 gavetas	L.I.			
194	Arquivo de aço, com no mínimo 4 gavetas carrilhão, cor cinza padrão, confeccionado em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização, aço galvanizado e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, chapas de aço carbono galvanizado 22 - 0,79mm, oferecendo alta resistência e durabilidade, com fechadura e 2 chaves, tipo Alça (Cinza). sistema de Deslizamento: Gavetas com sistema de deslizamento carrinho telescópico, facilitando o manuseio, o curso de deslizamento 100%, abertura das gavetas pode chegar a até 70% para fora do arquivo, capacidade de Carga mínima: até 25 kg por gaveta, porta etiqueta com dimensões	8	Unid.	R\$ 2.076,66	R\$ 16.613,28



	mínimas de 75×40 mm, medidas mínimas do arquivo: altura: 1330 mm, Largura: 460 mm, Profundidade: 600 mm e medidas mínimas internas: Alt. 280 X Larg. 390 x Prof. 580 mm LOTE 1 Armário para Escritório 2 Portas com Chave Aço com no mínimo 4 Prateleiras,	12	Valor	total do lote 11	R\$ 16.613,28
195	4 pés fixos com anti risco, material dos pés e do acabamento polipropileno, 2 portas, tipo de porta bater, material da porta de aço reforçada, formato do Armário Retangular, material principal aço, armário alto, dobradiças soldadas à porta e unidas por pinos zincados, pintura epóxi a pó, dimensões mínimas 180cm de altura x 90 cm de largura x 40cm de profundidade, cor cinza.	6	Unid.	R\$ 2.646,33	R\$ 15.877,98
			Valor	total do lote 12	R\$ 15.877,98
	LOTE 1	L3	1	I I	
196	Microscópio Basic Trinocular Acromático, aplicação: Utilizado para observação de amostras microscópicas, cabeçote Trinocular Siedentopf, inclinado a 30 graus e com rotação 360°; Oculares de campo amplo WF10X (18 mm) e WF16X (11 mm); Revólver quádruplo; Objetivas acromáticas 4X, 10X, 40X(S), 100X (S, Óleo); Foco coaxial grosso e fino com ajuste de tensão; Platina retangular composta de dupla camada mecânica; Condensador de foco ajustável (pinhão e cremalheira 1,25 N.A); Diafragma/íris com suporte de filtro; Iluminação LED 3W com controle de intensidade; Fonte de alimentação interna. Registro ANVISA: 80884880006, itens inclusos: 1 Microscópio; 2 Pares de oculares; 1 Capa protetora; 1 Cabo padrão ABNT; 1 Óleo de imersão; 1 Filtro azul e Manual de instruções.	2	Unid.	R\$ 6.883,00	R\$ 13.766,00
	R\$ 13.766,00				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 433.952,09

- **8.4.** As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente <u>AS</u> <u>ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES</u> deste <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>, considerando que estes <u>SEMPRE PREVALECERÃO</u> sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.
 - **8.4.1.** Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.



- **8.4.2.** Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **8.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, prorrogável por até 12 (meses) meses na forma do art. 84, caput da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **8.5.1.** A aquisição dos instrumentos, materiais, equipamentos móveis e não é enquadrada como continuado tendo em vista que a sua contratação é conforme a demandas, sendo a vigência mais vantajosa por registro de preços, e considerando que permite aos pretensos licitantes, um planejamento para fornecimento pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
 - **8.5.2.** As minutas de Ata de Registro de Preços e a minuta do Contrato Administrativo oferecem maiores detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da ata e das contratações.
- **8.6.** Os licitantes deverão adequar as propostas aos custos de logística ou quaisquer outros considerando o quantitativo das demandas prováveis informadas pelos órgãos participantes que são as acima mencionados, ficando estabelecido que o quantitativo mínimo para cada Autorização de Fornecimento emitida é de apenas 01 (uma) unidade de forma individualizada, por cada item que seja devidamente solicitado, e tão somente conforme as demandas.
- **8.7.** Em caso de algum dos itens correlacionados neste Termo de Referência for entregue em más condições de uso, de forma inadequada não cumprindo as exigências do pedido o servidor responsável pelo recebimento dos itens poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA - GARANTIA

9.1. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos a partir do recebimento dos itens relacionados neste Termo de Referência e dispostos em cada contrato realizado com o Município de Jaborandi.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

11.1. Considerando o objeto da contratação prevista no presente Termo de Referência não há solicitação de amostra, considerando que a regularidade, legalidade e responsabilidade da qualidade dos produtos fornecidos é da empresa adjudicatária e que por sua vez são regulados, normatizados e fiscalizados por leis e normas emanadas do Governo Federal por intermédio do



Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou outros selos de certificação.

12. TREINAMENTO

12.1. Será exigido o treinamento da empresa para o manuseio do equipamento relacionado no **Lote 10, Item 193.** Uma vez que, o equipamento em questão exige o desenvolvimento de habilidades motoras finas, coordenação bimanual e tato apurado para a leitura e escrita táteis. Além disso, o treinamento abrange desde o manuseio da reglete e punção até a operação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **13.1.** A Adjudicatária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **13.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca*, *fabricante*, *modelo*, *procedência* e prazo de garantia ou validade;
 - **13.1.2.** ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos fornecimentos inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Município a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 - **13.1.3.** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Município ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Município ou por seus prepostos;
 - **13.1.4.** assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com os materiais, para realização do objeto deste contrato;
 - **13.1.5.** recompor todo e qualquer entrega dos fornecimentos, condenado pela fiscalização da Município, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
 - **13.1.6.** executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;
 - **13.1.7.** honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Adjudicatária não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
 - **13.1.8.** permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos que não atender as especificações do objeto e das especificações técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;



- **13.1.9.** comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- **13.1.10.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- **13.1.11.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **13.1.12.** comunicar à Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.1.13.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.1.14.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **14.1.** O Município além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obrigase a:
 - **14.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **14.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dOs materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **14.1.3.** comunicar à Adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **14.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **14.1.5.** efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **14.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a art. 117, caput da Lei n.º 14.133, 1 de abril de 2021.
- **15.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- **15.2.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- **15.2.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **15.2.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- **15.2.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- **15.2.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **15.3.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal n.º 11.246, de 2022).
 - **15.3.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- **15.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - **15.4.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - **15.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - **15.4.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- **15.4.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **15.5.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **15.6.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1.1.** Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **16.1.2.** Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **16.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **16.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- **16.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **16.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **16.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. LIQUIDAÇÃO

- **16.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.
- **16.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **16.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **16.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **16.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **16.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **16.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- **16.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **16.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **16.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi.

16.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- **16.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.
- **16.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

16.4. FORMA DE PAGAMENTO

- **16.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **16.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **16.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **16.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

16.6. CESSÃO DE CRÉDITO



- **16.6.1.** Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **16.6.2.** A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderão ser utilizados pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito do Governo Público Municipal de Jaborandi Bahia, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

17. DO REAJUSTE

- **17.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **17.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
 - **20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - **20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- **20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação
- **20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **20.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - **20.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - **20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **20.4.1.** Para as infrações previstas nas Clausulas **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nas Clausulas Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- **20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- **20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas Clausulas **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas Clausulas Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. Erro! Fonte de referência não encontrada. Erro! Fonte de referência não encontrada. Demo pelas infrações administrativas previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada. Erro! Fonte de referência não encontrada. Erro! Fonte de referência não encontrada. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na Clausula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **20.11.1.** A Clausula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.
- **20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma pessoal, sendo protocolado na sede **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, ou na forma eletrônica pelo seguinte e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.
 - **21.3.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 026/2025
 - Termos de Impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimento, com vistas a identificação imediata.
- **21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **21.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **21.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - **21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- **22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br Código UASG 989.859 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**
- **22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Jaborandi Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações para Participação no Certame;

Anexo IV - Minuta do Contrato de Fornecimento.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaborandi - Bahia, 10 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Matos da Silva Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi Equipe de Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.°:
- c. Inscrição Municipal/Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, garantias, contratos, insumos, transportes, seguros, peças de reposição, substituições, materiais/serviços utilizados nas aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contratos.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;



- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida b. na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir de cada a. prestação de serviços, ou no prazo previsto no item próprio do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados dos serviços propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	LO				
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXX	XXXXXX
2	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXX	XXXXXX
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				

XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX, perfazendo o Valor Global da Proposta em R\$ XXXXXXX (XXXXX XXXXX XXXXX XXXXXX).

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante Razão Social da Empresa

CNPJ n.°....



ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 026/2025 - Registro de Preços

	A empresa						,	inscr	ita no
CNPJ	n.°,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
	, porta	.dor(a)	da Carteira	de Io	dentida	ade n.º	e	do C	PF n.º
	, apresen	ıta às s	seguintes decl	laraçõ	ies:				

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Pregão Eletrônico n.º 026/2025, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1°, artigo 9°, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e



em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei disposta no art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, e sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....



ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia.

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º 0XX/20XX

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, com sede Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, CEP 47.655-000 inscrito no CNPJ sob n.º. 13.245.568/0001-14, em conjunto com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUDAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000; inscrito no CNPJ sob n.°. 23.110.544/0001-01, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, Rua XXXXXXXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, (função do representante XXXXX), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplacáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



- **1.1.** O objeto do presente instrumento é o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 026/2025, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	LOTE 01		
Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO

- **2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **2.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **2.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a art. 117, caput da Lei n.º 14.133, 1 de abril de 2021.



- **3.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - **3.2.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - **3.2.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - **3.2.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - **3.2.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - **3.2.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **3.3.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal n.º 11.246, de 2022).
 - **3.3.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- **3.4.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - **3.4.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - **3.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - **3.4.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- **3.4.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **3.5.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- **3.6.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme segue: O valor total do Lote 01 é de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXX XXXX) perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX), conforme descriminado abaixo:

	LOTE 01						
Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	V. Uni.	V. Total		
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX		
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX		
			Valor total	do lote 01	XXXXXX		
	LO	TE 02					
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX		
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX		
			Valor total	do lote 02	XXXXXX		
	LO	TE XX					
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX		
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX		
			Valor total	do lote XX	XXXXXX		
	Valor total global						



5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, validade dos produtos prazo mínimo de 60% do total, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.2.** Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias corridos para os equipamentos e 10 (dez) dias corridos para os materiais pedagógicos e insumos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- **6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n.° 77/2022.



- **7.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **7.3.1.** o prazo de validade;
 - **7.3.2.** a data da emissão;
 - **7.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **7.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - **7.3.5.** o valor a pagar; e
 - **7.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.7.** Constatando-se, junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaborandi.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.
- **8.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **9.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **9.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- **10.1.** Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **10.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **10.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- **11.1.** O prazo de vigência da contratação é até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até o prazo de 06 (seis) meses conforme artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **11.2.** O fornecimento dOs materiais e equipamentos contratados não se enquadram como continuado tendo em vista que a sua contratação fica adstrita ao exercício financeiro vigente de sua assinatura.
- **11.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Poder	02 - Poder Executivo				
Órgão	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Orçamento Dotação Orçamentária Projeto Elemento Re				ъ	
Orçamento	Dotação Orçamentaria	Projeto	Elemento	Recurso	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- **13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **13.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo e qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, quando for o caso;
 - **13.1.2.** Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 - **13.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
 - **13.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

- **13.1.5.** Assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com os materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- **13.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **13.1.7.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.1.8.** Recompor todo e qualquer entrega/equipamento condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- **13.1.9.** Executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- **13.1.10.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- **13.1.11.** Permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- **13.1.12.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- **13.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com principalmente os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 1990;
- **13.1.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais e equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **13.1.15.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.1.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- **13.1.18.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **13.1.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **13.1.20.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **13.1.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **13.1.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **13.1.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **13.1.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **13.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **13.1.26.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **13.1.27.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **13.1.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **13.1.29.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **13.1.30.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- **14.1.** O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:
 - **14.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **14.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - **14.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **14.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - **14.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - **14.1.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - **14.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - **14.1.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - **14.1.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - **14.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **14.1.12.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - **14.1.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - **14.1.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - **14.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - **14.1.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
 - **16.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **16.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **16.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - **16.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **16.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - **16.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 1° de agosto de 2013;
- **16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **16.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - **16.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - **16.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133, de 2021).

16.2.4. Multa:

- **16.2.4.1.** moratória de 2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **16.2.4.2.** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, art. 156, §9°, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- **16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
 - **16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
 - **16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - **16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - **16.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **16.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - **16.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **16.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - **16.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.



16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

- **17.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:
 - **17.1.1.** O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - **17.1.2.** Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
 - **17.1.3.** Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.
 - **17.1.4.** Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
 - **17.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - **17.1.6.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 0,8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1° e 2°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **17.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **17.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - **17.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - **17.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **17.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **17.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- **17.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **17.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **17.5.3.** Indenizações e multas.
- **17.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

- **18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município de Jaborandi, na forma prevista no art. 176 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Coribe - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n.º 14.133/2021.



21.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Município de Jaborandi

CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATANTE

Nome do Representante Cargo na Empresa Empresa Contratada CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATADO

Testemunhas:		
1 ^a	2ª	
CPF n.°		



ΔN	EXO	\mathbf{V}
	LAU	v

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de instrumentos musicais,

materiais desportivos, equipamentos moveis, materiais pedagogicos, papelaria e escritoi Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Municíp		
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N.º	_/
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/20XX VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	25	
Aos dias do mês de de, o MUNICÍPIO Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, inscrito 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antôn brasileiro, divorciado, médico, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do ROSSP/XX e CPF n.º XXXX.XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX	Avenida no CNPJ io Matos G n.º XXX XXXXX X	Francisco sob o n.º da Silva, XXXXXX XXXXXX investido e
Nos termos da Lei n.º 14.133. de 1 de abril de 2021, da Lei Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de as demais normas legais correlatas;		
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pre Registro de Preços n.º 026/2025, conforme Ata publicada em// pelo Prefeito Municipal;		
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisiça elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, ofereo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Preços, que idos pela X/XXXX-	e passam a empresa -XX, com

ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01



Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	V. Uni.		
01	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXXXX		
••••	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXXXX		
	LOTE XX					
	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXX	XXXXX		

- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

- **2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.
- **2.2.** São participantes os seguintes órgãos:
 - **2.2.1.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 2.2.2. Secretaria Municipal de Administração;
 - **2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
 - 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
 - **2.2.5.** Secretaria Municipal de Ação Social e Bem Estar;
 - 2.2.6. Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo;
 - 2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 - 2.2.8. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.
- **2.3.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi Bahia.
- **3.2.** A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - **3.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- **3.2.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **3.3.1.** O instrumento contratual de que trata a Clausula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **3.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **3.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - **3.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - **3.5.2.1.** Aceitarem cotar os materiais e equipamentos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - **3.5.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - **3.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **3.6.** O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **3.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **3.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **3.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - **3.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 8.
- **3.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **3.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- **3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.
- **3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8, observando na Clausula 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo
- **3.13.** e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **3.14.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - **3.14.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **3.14.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **3.15.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais e equipamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - **4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **4.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



5. DAS PENALIDADES

- **5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- **5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- **5.3.** Os órgãos participantes deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 5.7.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 6.2 e na cláusula 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão serem remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

- **8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - **8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - **8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - **8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2°, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou
 - **8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- **8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **8.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **8.5.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - **9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).
- **9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Clausula 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

10.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 026/2025.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **13.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 026/2025, como se aqui estivessem transcritos.
- **13.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- **13.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- **13.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1	3	5
	. •	•∙

	•	•
Município de Jaborandi, Bahia.	de	de

Marcos Antônio Matos da Silva Prefeito Municipal Município de Jaborandi CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Município Nome do Representante Cargo na Empresa Empresa Adjudicatária CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX Adjudicatária



ANEXO VI

CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INDISPENSÁVEIS

Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia.

1. CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INDISPENSÁVEIS

1.1. Os documentos contidos no check-list abaixo relacionados são obrigatórios a apresentação, exceção para os documentos que o licitante demonstrar que trata-se de isenção:

Certidão ou Documento	Status Anexado	Auten	ticado
Proposta da empresa, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.		sim	não
Representante da empresa sócio ou procurador, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhados do Documento de Identificação com foto: do sócio se for o representante; ou, do sócio e do procurador.		sim	não
13.4.1.1. No caso de empresário individual; <i>ou</i> 13.4.1.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual; <i>ou</i> 13.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; <i>ou</i> 13.4.1.4. No caso de sociedade simples; <i>ou</i> 13.4.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária <i>ou</i> 13.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.		sim	não
13.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ		sim	não
13.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.		sim	não
13.4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.		sim	não
13.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.		sim	não
13.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.		sim	não
13.4.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.		sim	não
13.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da Justiça do Trabalho.		sim	não
13.4.3.1. Certidão Negativa de Falência		sim	não
13.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis 02 últimos exercícios		sim	não
13.4.3.3 Declaração de Atendimento aos Índices Econômico		sim	não
13.4.4.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica		sim	não
13.4.5.1. Alvará de Funcionamento e Localização		sim	não
13.4.5.2. Declarações para Participação na Licitação		sim	não

1.2. O check-list contido neste edital trata-se tão somente de uma <u>ferramenta orientativa</u> com vistas a minimizar quaisquer ausências de documento por parte dos licitantes, e principalmente, proporcionarmos maior celeridade ao processo, a responsabilidade por ausência de um documento, até não constante desta lista é de inteira responsabilidade do licitante.



ANEXO VII

FOLHA DE DADOS PARA ATA DE REGISTRO E CONTRATO

Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de instrumentos musicais, materiais desportivos, equipamentos móveis, materiais pedagógicos, papelaria e escritório e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Jaborandi, Bahia.

olha de Dados		
Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que a	assinará a Ata de Regist	tro e Contratos
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.°	CPF N.°:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		
s.:Caso a representação seja po	r procurador, juntar o instrumento	o de mandato específico para assinatura do contrato.
XXXXXXXX	XXXXXX - UF, XX de X	XXXXXXXXXXXXX de 20XX.
_	Assinatura do Repres	sentante Legal
	Nome Con	*
	Cargo na Empresa / Razão Social da	
	CNPI n º	a Empresa

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.